

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO  
DÉCIMA PRIMEIRA TURMA  
ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. NINO TOLDO  
Representante do MPF: Dr(a). LILIAN GUILHON DORE  
Secretário(a): LUIZ FERNANDO PACHECO

Às 09:30 h, estando presentes os Excelentíssimos Desembargadores Federais JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO, foi declarada aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Inicialmente a Turma julgou os processos digitais e físicos em que houve pedido de sustentação oral, bem como preferências, destaques e divergências.

Na sequência, foram julgados 22 processos no sistema PJe, elencados a seguir: 5021772-79.2018.4.03.0000, 5020301-28.2018.4.03.0000, 5019213-52.2018.4.03.0000, 5018618-53.2018.4.03.0000, 5020566-30.2018.4.03.0000, 5009934-42.2018.4.03.0000, 5015289-33.2018.4.03.0000, 5019481-09.2018.4.03.0000, 5021627-23.2018.4.03.0000, 5022133-96.2018.4.03.0000, 5022667-40.2018.4.03.0000, 5022686-46.2018.4.03.0000, 5023904-12.2018.4.03.0000, 5020753-38.2018.4.03.0000, 5017170-45.2018.4.03.0000, 5019809-36.2018.4.03.0000, 5021265-21.2018.4.03.0000, 5021297-26.2018.4.03.0000, 5021645-44.2018.4.03.0000, 5022243-95.2018.4.03.0000, 5022276-85.2018.4.03.0000 e 5022569-55.2018.4.03.0000.

Finalmente, foram julgados os demais processos apresentados em mesa e pautados, pela ordem de antiguidade dos Magistrados, tendo sido julgados, no total, 154 processos que, juntamente com os feitos adiados e retirados de pauta, encontram-se abaixo relacionados.

Às 14:55h o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Ap.-SP 65511 0000065-37.2009.4.03.6118  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : LEVINA SIVICO CARDOSO  
ADV : BA022709 IGOR SAULO FERREIRA ROCHA VARJAO ASSUNCAO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LEVINA SIVICO CARDOSO  
ADV : BA022709 IGOR SAULO FERREIRA ROCHA VARJAO ASSUNCAO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO); DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA MAJORAR A PENA-BASE, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 416 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS) DIAS-MULTA.

0004 Ap.-SP 73943 0008376-67.2016.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : FILIPE GONCALVES reu/ré preso(a)  
ADV : SC019878 MARCELO GONZAGA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU FILIPE GONÇALVES, PARA REDUZIR A PENA-BASE E ALTERAR O REGIME PRISIONAL INICIAL, RESTANDO ESTABELECID A PENA EM 6 (SEIS) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E

680 (SEISCENTOS E OITENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, NO REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO.

0016 Ap.-SP 72023 0003480-27.2010.4.03.6107  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : DENISE CRISTINA ABDALA NOBREGA  
ADV : SP092057 GERALDO SHIOMI JUNIOR  
ADV : SP167606 DENISE CRISTINA ABDALA NOBREGA  
APTE : ADRIANO ROGERIO VANZELLI  
ADV : SP269917 MARCOS ROBERTO AZEVEDO  
ADV : SP214125 HYGOR GRECCO DE ALMEIDA  
APDO(A) : Justica Publica  
ASSIST : JBS S/A  
ADV : SP121377 AQUILES TADEU GUATEMOZIM  
ADV : SP186884A SIGISFREDO HOEPERS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU (I) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DO RÉU ADRIANO ROGÉRIO VANZELLI PARA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, CAPUT, C/C ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A SUA PENA PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS; (II) DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DA RÉ DENISE CRISTINA ABDALA NOBREGA PARA, MANTENDO A SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, CAPUT, C/C ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A SUA PENA PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 30 (TRINTA) DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL; (III) DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DA RÉ DENISE CRISTINA ABDALA NOBREGA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

0113 Ap.-SP 61768 0024459-95.2010.4.03.0000  
00004668320114036112

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ODAIR SILIS  
ADV : SP045512 WILSON TETSUO HIRATA  
APTE : THIAGO GONZALEZ ROSSI  
ADV : SP182890 CICERO MARCOS LIMA LANA  
APTE : EDMAR GOMES RIBEIRO  
ADV : SP158949 MARCIO ADRIANO CARAVINA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ODAIR SILIS  
ADV : SP045512 WILSON TETSUO HIRATA  
APDO(A) : THIAGO GONZALEZ ROSSI  
ADV : SP182890 CICERO MARCOS LIMA LANA  
APDO(A) : EDMAR GOMES RIBEIRO  
ADV : SP158949 MARCIO ADRIANO CARAVINA (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA APELAÇÃO DE EDMAR GOMES RIBEIRO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AUMENTAR A PENA-BASE, E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE ODAIR SILIS E DE THIAGO GONZALEZ ROSSI, FICANDO AS SUAS PENAS DEFINITIVAS FIXADAS EM 2 (DOIS) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO.

0045 Ap.-SP 51402 0005246-90.2002.4.03.6109  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE RENATO THOMAZINI  
ADV : SP082737 CYRO PERCIVAL VIEIRA  
APTE : EDITE APARECIDA DE OLIVEIRA ACORSI  
ADV : SP063587 DJALMA TERRA ARAUJO  
APTE : REGINA MAURA DE ALMEIDA DA FONSECA  
ADV : SP340758 LUIZ FELIPE GOMES DE MACEDO MAGANIN  
ADV : SP148022 WILLEY LOPES SUCASAS  
APTE : HENI DOROTI CECARELLI

ADV : SP103484 PAULO LOPES DE ORNELLAS

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE EDITE APARECIDA DE OLIVEIRA ACORSI, JOSÉ RENATO THOMAZINI, HENI DOROTI CECARELLI E REGINA MAURA DE ALMEIDA DA FONSECA, PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 313-A DO CP, APLICANDO-SE O INSTITUTO DA EMENDATIO LIBELLI, DE OFÍCIO, EXCLUIR A PENA DE MULTA FIXADA AOS CORRÉUS PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 288 DO CÓDIGO PENAL, E FIXAR DEFINITIVAMENTE AS PENAS DE EDITE APARECIDA OLIVEIRA ACORSI, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, CAPUT E 3º C/C ART. 71, AMBOS DO CP, EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 74 DIAS-MULTA E PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 288 DO CP (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N. 12.850/2013) EM 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DE DELITOS, A PENA RESULTA EM 4 (QUATRO) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E 74 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; DE JOSÉ RENATO THOMAZINI, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, CAPUT E § 3º C/C ART. 71, AMBOS DO CP, EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 98 DIAS-MULTA E PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 288 DO CP (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N. 12.850/2013) EM 2 (DOIS) ANOS E 15 (QUINZE) DE RECLUSÃO, RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DE DELITOS, A PENA RESULTA EM 6 (SEIS) ANOS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 98 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; DE HENI DOROTI CECARELLI, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, CAPUT E § 3º C/C ART. 71, AMBOS DO CP, 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 98 DIAS-MULTA E PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 288 DO CP (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI N. 12.850/2013) EM 1 (UM) ANO E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO, RECONHECIDO O CONCURSO MATERIAL DE DELITOS, A PENA RESULTA EM 4 (QUATRO) ANOS E 9 (NOVE) MESES E 98 DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; E REGINA MAURA DE ALMEIDA DA FONSECA, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 171, CAPUT E § 3º c/c art. 71, do CP, em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 24 dias-multa e pela prática do crime do art. 288 do CP (redação anterior à Lei n. 12.850/2013) em 1 (um) ano e 9 (nove) meses de reclusão, reconhecido o concurso material de delitos, a pena resulta em 4 (quatro) anos e 5 (meses) de reclusão e 24 dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, em regime inicial SEMIABERTO.  
SEMIABERTO.

0127 Ap.-SP 65189 0014432-27.2008.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

APTE : Justica Publica

APTE : LAZARO JOSE PIUNTI

ADV : SP174872 FERNANDO DE MOURA

APTE : JOSE CARLOS PREVIDE

APTE : ALDEMAR NEGOCEKI

APTE : ELIANA APARECIDA BATISTA

ADV : SP031446 EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : LAZARO JOSE PIUNTI

ADV : SP174872 FERNANDO DE MOURA

APDO(A) : JOSE CARLOS PREVIDE

APDO(A) : ALDEMAR NEGOCEKI

APDO(A) : ELIANA APARECIDA BATISTA

ADV : SP031446 EDWARD GABRIEL ACUIO SIMEIRA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PARA MAJORAR AS PENAS-BASE FIXADAS PARA CADA UM DOS ACUSADOS, A REPERCUTIR NA ELABORAÇÃO DE NOVA DOSIMETRIA PENAL PARA CADA UM, INCLUSIVE NO AUMENTO DA PENA DE MULTA) E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DE APELAÇÃO INTERPOSTOS PELO ACUSADO LÁZARO JOSÉ PIUNTI E PELOS ACUSADOS JOSÉ CARLOS PRÉVIDE, ALDEMAR NEGOCEKI E ELIANA APARECIDA BATISTA.

Ap.-SP 51846

0006522-07.2007.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

APTE : Justica Publica  
APTE : WENDELL FERREIRA PASSOS  
ADV : SP030474 HELIO ROMUALDO ROCHA  
APTE : CLELIA DE JESUS DA SILVA  
ADV : SP147195 SERGIO LUIZ LIMA DE MORAES  
APTE : LUCILIA PEREIRA DA SILVA SOARES  
ADV : SP190766 ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA  
APDO(A) : WENDELL FERREIRA PASSOS  
ADV : SP030474 HELIO ROMUALDO ROCHA  
APDO(A) : CLELIA DE JESUS DA SILVA  
ADV : SP147195 SERGIO LUIZ LIMA DE MORAES  
APDO(A) : LUCILIA PEREIRA DA SILVA SOARES  
ADV : SP190766 ROBERTA CRISTINA CELSO MOTA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DA PETIÇÃO DE FLS. 930/935; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ELEVAR AS PENAS-BASE EM RELAÇÃO A TODOS OS RÉUS; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE WENDELL FERREIRA PASSOS PARA REDUZIR A PENA-BASE, RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A ELE APLICADA; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LUCILIA PEREIRA DA SILVA SOARES; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CLÉLIA DE JESUS DA SILVA PARA REDUZIR A PENA-BASE E RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA; E, DE OFÍCIO, ESTENDER À RÉ LUCILIA A REDUÇÃO DA PENA-BASE E O RECONHECIMENTO DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA E, EM RAZÃO DISSO, AS PENAS FICAM ASSIM REDIMENSIONADAS: I) WENDELL FERREIRA PASSOS: 7 (SETE) ANOS, 9 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; II) CLÉLIA DE JESUS DA SILVA: 4 (QUATRO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO; E III) LUCILIA PEREIRA DA SILVA SOARES: 4 (QUATRO) ANOS, 7 (SETE) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, EM RELAÇÃO A TODOS OS RÉUS, REDUZIR O NÚMERO DE DIAS-MULTA, FIXANDO PARA WENDELL 77 (SETENTA E SETE) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/6 (UM SEXTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS; PARA CLÉLIA 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E, PARA LUCILIA 43 (QUARENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/10 (UM DÉCIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE MULTA TAL COMO ESPECIFICADA NA SENTENÇA ANTE A AUSÊNCIA DE RECURSO DO MPF ACERCA DESSE PONTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0041 Ap.-SP 65027 0010645-68.2008.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ALBERT SHAYO  
ADV : SP160186 JOSE ALEXANDRE AMARAL CARNEIRO  
APTE : LUIS RICARDO DA SILVA  
ADV : SP357244 HUMBERTO FREITAS PEDRALINA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ALBERT SHAYO  
ADV : SP160186 JOSE ALEXANDRE AMARAL CARNEIRO  
APDO(A) : LUIS RICARDO DA SILVA  
ADV : SP357244 HUMBERTO FREITAS PEDRALINA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, BEM COMO, COM RELAÇÃO AO RÉU ALBERT SHAYO, PARA REJEITAR A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. FICA MANTIDA A SUA CONDENAÇÃO, PELA PRÁTICA DO DELITO INSCULPIDO NA PRIMEIRA PARTE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 22 DA LEI N.º 7.492/1986, C.C O ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL, BEM AINDA PELO DELITO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, NA FORMA DO ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 08 (OITO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 16 (DEZESSEIS) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO

DE 311 (TREZENTOS E ONZE) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADO PELOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL. FICA ESTABELECIDO O REGIME FECHADO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 2º, "A", DO CÓDIGO PENAL. COM RELAÇÃO A LUÍS RICARDO DA SILVA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA. FICA MANTIDA A SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME ESTAMPADO NA PRIMEIRA PARTE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 22 DA LEI N.º 7.492/1986, C.C. O ARTIGO 71, BEM AINDA PELO DELITO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, C.C. O ARTIGO 69 DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 07 (SETE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 223 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADOS PELOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DOS §§ 1º E 2º DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL. FICA ESTABELECIDO O REGIME SEMIABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 2º, "B", DO CÓDIGO PENAL.

EM MESA Ap.-SP 75077 0002587-95.2016.4.03.6181  
INCID. : 8 - QUESTÃO DE ORDEM  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : SAMANTA DE SOUZA  
ADV : SP259576 MAIRA YUMI HASUNUMA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU REJEITAR A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DES. FED. RELATOR, COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 33, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE, PARA QUE SE POSTERGASSE O INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA À RÉ ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO. DISPENSADA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO, NOS TERMOS DO ART. 84, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV E 86 § 2º DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE.

Ap.-SP 73445 0001508-74.2015.4.03.6130  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : HERMES RIBEIRO JOAO  
ADV : SP329592 LUCIANO ROBERTO DE ARAUJO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : HERMES RIBEIRO JOAO  
ADV : SP329592 LUCIANO ROBERTO DE ARAUJO (Int.Pessoal)

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO.

Ap.-SP 67673 0007970-55.2011.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : EVERALDO BETIN  
APDO(A) : RENATO RUFINO DA SILVA  
APDO(A) : ADILSON FERNANDES DA SILVA  
ADV : SP080283 NILTON SIMOES FERREIRA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA CONDENAR OS DENUNCIADOS PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 183 DA LEI N° 9.472/1997, COM A PENA PREVISTA NO ART. 70 DA LEI. 4.117/1962, E, DE OFÍCIO, ALTERAR A CAPITULAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS PARA O TIPO DO ART. 183 DA LEI 9.472/1997 E, NA DOSIMETRIA DO CRIME DE DESCAMINHO, RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA TAMBÉM EM RELAÇÃO AO ACUSADO EVERALDO BETIN E AFASTAR A PENA DE MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, NA DOSIMETRIA DO CRIME DE DESCAMINHO,

REDUZIR A PENA-BASE, PARA O MÍNIMO LEGAL E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO O FAZIA E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 1 ANO E 6 MESES DE RECLUSÃO; FINALMENTE, A TURMA DECIDIU DE OFÍCIO EXCLUIR A AGRAVANTE CONSTANTE DO ARTIGO 62, IV, CP, PARA TODOS OS ACUSADOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O RELATOR QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO E, VENCIDO TAMBÉM, O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE A COMPENSAVA COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

Ap.-SP 66276 0002988-81.2014.4.03.6111  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : VANDERNILSON POMPEU CABRAL  
ADV : SP266255A CARLOS EDUARDO THOME (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : VANDERNILSON POMPEU CABRAL  
ADV : SP266255A CARLOS EDUARDO THOME (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO PARA APLICAR A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, IV, DO CÓDIGO PENAL, EM RELAÇÃO AO CRIME DE CONTRABANDO, E PARA ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO CRIME CONTRA AS TELECOMUNICAÇÕES PARA O TIPO PENAL DO ART. 183 DA LEI Nº 9.472/1997, FICANDO AS PENAS ESTABELECIDAS EM 1 (UM) ANO E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, PARA O CRIME DE CONTRABANDO, E DE 2 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIA-MULTA, PARA O CRIME CONTRA AS TELECOMUNICAÇÕES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO APENAS PARA ALTERAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DO CRIME CONTRA AS TELECOMUNICAÇÕES PARA O TIPO PENAL DO ART. 183 DA LEI Nº 9.472/1997 E FIXAVA PENAS DIVERSAS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 66290 0000291-16.2012.4.03.6125  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : GUARACY ARANTES  
ADV : SP182874 ADRIANO BARBOSA MURARO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, FICANDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO APENAS PARA REDUZIR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO FIXADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-SP 67543 0000287-75.2014.4.03.6135  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : SIMONI APARECIDA DAMASCENO  
ADV : SP327883 MAIZELUCIA FLORENTINO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, AFASTAR A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 387, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A SENTENÇA NO QUE TANGE AO VALOR MÍNIMO PARA A REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS PELA INFRAÇÃO, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE EFEITO DA

CONDENAÇÃO, QUE PRESCINDE DE PEDIDO EXPRESSO PARA O SEU RECONHECIMENTO (ART. 91, I, CP). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0003 Ap.-SP 75678 0003892-09.2016.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : WEVILEY DIONIZIO OLIVEIRA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, FAZER INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA (ART 65, III, "D" DO CP), NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE WEVILEY DIONIZIO OLIVEIRA, PARA RECONHECER A CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, §4º, DA LEI Nº 11.343/06, EM SEU PATAMAR MÍNIMO DE 1/6 (UM SEXTO) E FIXAR REGIME PRISIONAL INICIAL MAIS BENÉFICO (INICIAL ABERTO), A QUAL FICA SUBSTITUÍDA POR 2 (DUAS) PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, EM ENTIDADE A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU RECONHECER TAMBÉM A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ART. 41 DA LEI Nº 11.343/2006, EM SUA FRAÇÃO MÁXIMA DE 2/3 (DOIS TERÇOS) E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO, 7 (SETE) MESES E 13 (TREZE) DIAS E 161 (CENTO E SESENTA E UM) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VIGENTE NA DATA DOS FATOS, ALÉM DE DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ARTIGO 41 DA LEI N.º 11.343/2006, NO PATAMAR DE 1/3, EFIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 03 ANOS, 02 MESES E 26 DIAS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 323 DIAS-MULTA, BEM COMO DETERMINAVA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0005 Ap.-MS 75416 0000995-34.2017.4.03.6002  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : RENATO ADRIANO GONCALVES ARDEVINO  
ADV : WALBER RONDON RIBEIRO FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA FIXAR O REGIME PRISIONAL INICIAL SEMIABERTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0008 Ap.-SP 76085 0003377-18.2014.4.03.6127  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : ANTONIO NOGUEIRA  
APTE : ANA LUZIA DE CARVALHO NOGUEIRA  
ADV : SP349704 MARCOS ESCAMES FÉLIX DA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ANA LUZIA DE CARVALHO NOGUEIRA  
APDO(A) : ANTONIO NOGUEIRA  
ADV : SP349704 MARCOS ESCAMES FÉLIX DA SILVA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU ACOLHER O PARECER MINISTERIAL, PARA ANULAR PARCIALMENTE A SENTENÇA, NA PARTE RELATIVA À CONDENAÇÃO DE ANA LUZIA DE CARVALHO NOGUEIRA, E DETERMINAR O DESMEMBRAMENTO DO FEITO COM RELAÇÃO À RÉ, A FIM DE QUE OS AUTOS DESMEMBRADOS RETORNEM AO JUÍZO DE ORIGEM E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL POSSA ANALISAR O CABIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 89 DA LEI Nº 9.099/95; ACOLHER O PEDIDO DE CONCESSÃO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA ANA LUZIA, E, NO MAIS, JULGAR PREJUDICADO NO MÉRITO O RECURSO DE DEFESA DA RÉ; DAR PARCIAL

PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECONHECER A ATENUANTE DA SENILIDADE E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA DE ANTÔNIO NOGUEIRA, APENAS PARA CONCEDER-LHE A GRATUIDADE DA JUSTIÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FIXADA EM DESFAVOR DO CORRÉU ANTONIO NOGUEIRA TAL COMO ESTABELECIDADA NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0009 Ap.-SP 76522 0005043-40.2016.4.03.6109

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : RENATO RODRIGO PINHEIRO OLIVEIRA  
ADV : SP159070 FABIANE ROBERTA BUENO DE BARROS  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO DE RENATO RODRIGO PINHEIRO OLIVEIRA PARA (I) ESTABELECEM A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, SENDO A REPRIMENDA FIXADA DEFINITIVAMENTE EM 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO; (II) FIXAR O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA; E (III) SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO TEMPO DA PENA SUBSTITUÍDA, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSISTENTE EM 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NO VALOR VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DETERMINAVA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DETERMINADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (ART. 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0010 Ap.-SP 76623 0000162-81.2017.4.03.6142

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : LUIZ SERGIO CAVALHEIRO  
APTE : RONEY MICHEL PASSARELLI  
ADV : SP147829 MARCUS WILLIAM BERGAMIN  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LUIZ SERGIO CAVALHEIRO  
APDO(A) : RONEY MICHEL PASSARELLI  
ADV : SP147829 MARCUS WILLIAM BERGAMIN

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA RETIFICAR A PENA INICIALMENTE APLICADA AO CRIME DE CONTRABANDO; EXASPERAR A PENA-BASE DO DELITO DE CONTRABANDO QUANTO AO RÉU RONEY MICHEL PASSARELLI POR TER ATUADO COMO "BATEDOR" DO CAMINHÃO; E ESTENDER OS EFEITOS DA DURAÇÃO DA PENA DE INABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS ATÉ A REABILITAÇÃO DE AMBOS OS RÉUS; II) DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA DOS RÉUS LUIZ SERGIO CAVALHEIRO E RONEY MICHEL PASSARELLI PARA COMPENSAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E III) DE OFÍCIO, AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL NEGATIVA DA CULPABILIDADE DO RÉU RONEY MICHEL PASSARELLI QUANTO AO CRIME DO ARTIGO 183, CAPUT, DA LEI Nº 9.472/97, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU TAMBÉM FAZER INCIDIR A AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, NO CRIME DE CONTRABANDO EM RELAÇÃO AO CORRÉU LUIZ SÉRGIO CAVALHEIRO, DE MODO A PERFAZER A PENA DE 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM RELAÇÃO AO CRIME DO ARTIGO 334-A, § 1º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, A QUAL TORNA-SE DEFINITIVA ANTE A AUSÊNCIA DE CAUSAS DE AUMENTO E DE DIMINUIÇÃO E, PARA AMBOS CORRÉUS, EM RELAÇÃO À PENA DO ART. 70, CAPUT, DA LEI 4117/62, A FIM DE RECONHECER A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 61, INCISO II, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL, DE MODO QUE A PENA PARA ESTE DELITO RESTA FIXADA EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO,



VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO FAZIA INCIDIR A AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL E, DE OFÍCIO, AFASTAVA A AGRAVANTE PREVISTA NO ARTIGO 61, INCISO II, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL NO QUE CONCERNE AO CRIME DO ARTIGO 183, CAPUT, DA LEI Nº 9.472/97 PARA AMBOS OS RÉUS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0011 Ap.-SP 76635 0000974-71.2017.4.03.6127

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ADELMO ANDRE DA SILVA  
ADV : SP199834 MARINA BRAGA DE CARVALHO  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO DE ADELMO ANDRÉ DA SILVA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, DESTINAR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA À UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA TAL COMO ESTABELECIDO NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0012 Ap.-SP 76579 0000192-90.2018.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : WILSON BATISTA MORAES reu/ré preso(a)  
ADV : SP127390 EDUARDO DE SOUZA STEFANONE  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO DE WILSON BATISTA MORAES, E, DE OFÍCIO, RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, QUE FICA COMPENSADA COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, AINDA DE OFÍCIO, REDUZIR A EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE E FIXAR A PENA DEFINITIVAMENTE EM 2 (DOIS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE NÃO REDUZIA, DE OFÍCIO, A PENA-BASE, E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 2 ANOS E 8 MESES DE RECLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0013 Ap.-SP 76289 0017495-41.2008.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVG : LUCIANA BUDOIA MONTE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : RAMIRO LOPES CUNHA JUNIOR  
ADV : SP329592 LUCIANO ROBERTO DE ARAUJO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RAZÃO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, IV; 109, V E ART. 110 (COM REDAÇÃO VIGENTE AO TEMPO DO FATO), TODOS DO CP; NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE RAMIRO LOPES DA CUNHA JUNIOR; DE OFÍCIO, REDUZIR O PATAMAR DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, "G" DO CP, PARA O EQUIVALENTE A 1/6 (UM SEXTO), FIXANDO DEFINITIVAMENTE A PENA EM 2 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO FIXADO NA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU, AINDA DE OFÍCIO, DETERMINAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA AS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO COMO ESTABELECIDAS NA SENTENÇA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0015 Ap.-SP 76066 0008554-92.2014.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI

REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : NIVALDINO FERREIRA DOS SANTOS  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DO CRIME DE ESTELIONATO CONTRA O INSS, REDUZIR A PENA-BASE E DIMINUIR A FRAÇÃO DE AUMENTO DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, "G" DO CP PARA O PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 2 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 22 DIAS-MULTA, MANTIDO O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, CONFORME CRITÉRIOS A SEREM ESTABELECIDOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DESTINAR A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DA UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE DETERMINAVA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE CARÁTER ASSISTENCIAL A SER DETERMINADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO (ART. 45, § 1º, DO CÓDIGO PENAL). LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0017 Ap.-MS 76643 0006179-50.2012.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : ADELICIO EVANGELISTA  
ADV : PR018334 JOAO CESARIO MOTA  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ADELICIO EVANGELISTA  
ADV : PR018334 JOAO CESARIO MOTA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E MANTER A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 04 SALÁRIOS MÍNIMOS, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDUZIR A FRAÇÃO DE AUMENTO DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, "B" DO CP PARA O PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), RESTANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 1 ANO E 2 MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 11 DIAS-MULTA, DESTINADAS À UNIÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS QUE MANTINHA A FRAÇÃO DE AUMENTO DA AGRAVANTE REFERENTE AO ART. 61, II, B, DO CÓDIGO PENAL, NO PATAMAR ESTABELECIDO NA SENTENÇA, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE RECURSO DEFENSIVO, BEM COMO MANTINHA A DESTINAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA COMO FIXADA NO JUÍZO A QUO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0022 MS.-MS 371726 0000174-57.2018.4.03.0000  
00053330420104036000

INCID. : 9 - AGRAVO REGIMENTAL  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
IMPTE : NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES  
IMPTE : SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE FRIOS, CARNES E DERIVADOS DO MS  
- SICADEMS  
ADV : SP128341 NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES  
IMPDO(A) : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE > 1ªSSJ > MS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. NINO TOLDO QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO REGIMENTAL, A FIM DE QUE O "HABEAS CORPUS" TIVESSE REGULAR PROCESSAMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0025 Ap.-SP 63661 0001948-59.2008.4.03.6116  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica

APTE : WOO JIN LEE  
ADV : SP288430 SERGIO HENRIQUE PICCOLO BORNEA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : WOO JIN LEE  
ADV : SP288430 SERGIO HENRIQUE PICCOLO BORNEA (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECONHECER QUE A CORRETA CAPITULAÇÃO JURÍDICA INCIDENTE NO CASO CONCRETO É AQUELA CONSTANTE DO ART. 273, § 1º-B, I, DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO, TODAVIA, A RESPECTIVA REPRIMENDA COM SUPEDÂNEO NO PRECEITO SECUNDÁRIO DO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELO ACUSADO WOO JIN LEE E FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 05 ANOS, 09 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO E DE 577 DIAS-MULTA, NO REGIME SEMIABERTO, SENDO IMPOSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA PENA CORPORAL ANTERIORMENTE FIXADA POR REPRIMENDAS RESTRITIVAS DE DIREITO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE APLICAVA A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ARTIGO 33, § 4º DA LEI Nº 11.343/2006 NO PATAMAR DE ½ (METADE), DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR QUANTO AO CONCURSO FORMAL E FIXAVA A PENA DEFINITIVA NO PATAMAR DE 3 ANOS, 4 MESES E 25 DIAS DE RECLUSÃO E 485 DIAS-MULTA, NO REGIME ABERTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 2 SALÁRIOS-MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DESTA SENTENÇA À UNIÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0032 Ap.-SP 69720 0004469-91.2015.4.03.6128

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ANDREY BEZERRA FERREIRA DE ALMEIDA  
APTE : ALEXSSANDER BEZERRA FERREIRA DE ALMEIDA  
ADV : SP365211 CRISTIANE LOPES AGUIEIRAS  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ANDREY BEZERRA FERREIRA DE ALMEIDA  
APDO(A) : ALEXSSANDER BEZERRA FERREIRA DE ALMEIDA  
ADV : SP365211 CRISTIANE LOPES AGUIEIRAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO DOS ACUSADOS ANDREY BEZERRA FERREIRA DE ALMEIDA E ALEXSSANDER BEZERRA FERREIRA DE ALMEIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA READEQUAR O CÁLCULO DA PENA DE MULTA SOB O PÁLIO DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE EM FACE DA PENA CORPORAL ENTÃO ESTABELECIDA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0038 Ap.-SP 64117 0005783-62.2011.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ALEXANDRO CAOBIANCO NEVES  
ADV : MS012328 EDSON MARTINS  
APTE : ANDERSON CARLOS BARBOSA  
ADV : MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ALEXANDRO CAOBIANCO NEVES  
ADV : MS012328 EDSON MARTINS  
APDO(A) : ANDERSON CARLOS BARBOSA  
ADV : MS011805 ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APLICAR O EFEITO DA CONDENAÇÃO ESTIPULADO PELO ARTIGO 92, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ALEXANDRO CAOBIANCO NEVES E FIXAR

O REGIME INICIAL ABERTO, COM SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE AMBOS POR RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, NOS TERMOS DA SENTENÇA APELADA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DA AGRAVANTE DA PENA PREVISTA NO ARTIGO 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO, ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 65, INCISO III, ALÍNEA D, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANDERSON PARA EXCLUIR A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, IV, DO CÓDIGO PENAL E, DE OFÍCIO, EXCLUÍA A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, IV, DO CÓDIGO PENAL PARA O CORRÉU ALEXANDRO; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANDERSON CARLOS BARBOSA PARA REDUZIR A PENA-BASE E O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, COM SUA EXTENSÃO, DE OFÍCIO, AO CORRÉU ALEXANDRO E REDUZIR PARA AMBOS OS RÉUS O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ANDERSON; FINALMENTE, A TURMA DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA PARA ALEXANDRO EM 2 (DOIS) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO E PARA ANDERSON EM 2 (DOIS) ANOS E 2 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO MÉDIO DO DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA EM 02 ANOS E 03 MESES DE RECLUSÃO (PARA ALEXANDRO) E EM 02 ANOS E 08 MESES DE RECLUSÃO (PARA ANDERSON) E VENCIDO TAMBÉM O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE FIXAVA AS PENAS DE 1 ANO, 9 MESES E 20 DIAS DE RECLUSÃO (ALEXANDRO) E 2 anos, 1 mês e 25 dias de reclusão (Anderson).  
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0039 Ap.-SP 76669 0005127-03.2014.4.03.6112

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APDO(A) : ALEX DOS SANTOS LOT

ADV : SP334314 CHRISTIANE MARCHESI (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR ALEX DOS SANTOS LOT E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, PELO PRAZO DA PENA PRIVATIVA, NOS TERMOS FIXADOS EM FASE DE EXECUÇÃO, E NO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, DESTINADO À ENTIDADE BENEFICENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA EM 02 (DOIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, PELA PRÁTICA DO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 334-A, § 1º, INCISOS I E V, DO CÓDIGO PENAL DO CÓDIGO PENAL, NO REGIME INICIAL ABERTO, NOS TERMOS DO ART. 33, §2º, "C", DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE EXCLUÍA A AGRAVANTE PREVISTA NO ART. 62, IV, DO CÓDIGO PENAL E REDUZIA A PENA DO ACUSADO PARA 02 ANOS E 01 MÊS DE RECLUSÃO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0040 Ap.-SP 61545 0016364-60.2011.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APTE : ERIVALDO TENORIO PINTO JUNIOR

ADV : SP251201 RENATO DA COSTA GARCIA

APTE : ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA CRUZ

ADV : SP044379 JOSE ROBERTO MARCAL (Int.Pessoal)

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : ERIVALDO TENORIO PINTO JUNIOR

ADV : SP251201 RENATO DA COSTA GARCIA

APDO(A) : ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA CRUZ

ADV : SP044379 JOSE ROBERTO MARCAL (Int.Pessoal)

APDO(A) : FABIO RIBEIRO ROSA

APDO(A) : ALINE CRISTIANE VENANCIO RODRIGUES DE MELO

ADV : EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : JOAO PAULO TRISTAO  
ADV : SP125222 NELSON VENTURA CANDELLO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA CRUZ; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA MODIFICAR A CLASSIFICAÇÃO JURÍDICA DOS FATOS PARA A DO ART. 180, § 6º, DO CÓDIGO PENAL; E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE ERIVALDO TENÓRIO PINTO JÚNIOR PARA AFASTAR A AGRAVANTE DO ART. 62, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, ESTENDENDO, DE OFÍCIO, TAL ENTENDIMENTO AOS DEMAIS RÉUS, MANTENDO, PORTANTO, A ABSOLVIÇÃO DE FABIO RIBEIRO ROSA E ALINE CRISTIANE VENANCIO RODRIGUES E CONDENAR OS RÉUS ERIVALDO TENÓRIO PINTO JUNIOR, ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA CRUZ E JOÃO PAULO TRISTÃO ÀS PENAS DO ART. 180, § 6º, DO CÓDIGO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO, EM MAIOR EXTENSÃO, À APELAÇÃO DE ERIVALDO PARA REDUZIR A PENA-BASE E A QUANTIDADE DE DIAS-MULTA, COM SUA EXTENSÃO, DE OFÍCIO, AOS CORRÉUS ALESSANDRO E JOÃO PAULO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO REDUZIA A PENA-BASE E A QUANTIDADE DE DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0042 Ap.-SP 62474 0004537-63.2013.4.03.6111

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : WALTER EDUARDO GUARACHE  
ADV : SP240754 ALAN RODRIGO MENDES CABRINI  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA IMPOSTA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 1º, INCISO I, C/C O ART. 12, INCISO I, AMBOS DA LEI N.º 8.137/1990, COMBINADO COM O ARTIGO 71 DO CÓDIGO PENAL, PARA 03 (TRÊS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO, BEM COMO QUE A PENA DE MULTA FOI CORRETAMENTE APLICADA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0043 Ap.-SP 63199 0011528-83.2013.4.03.6134

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE ROBERTO DA SILVA  
ADV : SP289595 RAFAEL JOSE SANCHES (Int.Pessoal)  
APTE : AILTON MASSON  
ADV : SP113274 EZEQUIEL BERGGREN  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES ARGUIDAS PELA DEFESA E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DOS RÉUS, MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO, BEM COMO QUE A PENA DE MULTA FOI CORRETAMENTE APLICADA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0044 Ap.-SP 48196 0000459-48.2007.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOAO ARLINDO SALEME  
ADV : SP044115 JOSE RICARDO NOGUEIRA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DETERMINAR A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL E, DE OFÍCIO, DECLARAR A PRESCRIÇÃO PARCIAL DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU QUANTO AO CRIME DO ART. 168-A, §1º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, NO QUE TANGE ÀS COMPETÊNCIAS DE ABRIL DE 2003 A JANEIRO DE 2004, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 1ª PARTE, 109, INCISO V, ARTIGO 110, §§ 1º E 2º, TODOS

DO CÓDIGO PENAL, C.C O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE QUE O CRIME CONTINUADO (CP, ART. 71) INTEGRA O SISTEMA TRIFÁSICO DA DOSIMETRIA DA PENA (CP, ART. 68), POIS CONSTITUI CAUSA DE AUMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0046 Ap.-SP 64585 0008539-36.2008.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : VLADIMIR ANTONIO STEIN  
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : MARIA MANUELA LIMA SARAIVA  
ADV : SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : VLADIMIR ANTONIO STEIN  
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : MARIA MANUELA LIMA SARAIVA  
ADV : SP147837 MAURICIO ANTONIO DAGNON

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DE MARIA MANUELA LIMA SARAIVA COM FULCRO NOS ARTS. 107, I, DO CÓDIGO PENAL E 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGANDO PREJUDICADAS AS APELAÇÕES NO TOCANTE A ESTA CORRÉ (DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DA DEFESA), E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUANTO AO CORRÉU VLADIMIR ANTONIO STEIN, DE SORTE A MANTER SUA CONDENAÇÃO PELO CRIME DO ART. 299, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA A PENA CORPORAL PELAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO TAMBÉM DECLINADAS NA SENTENÇA, QUAIS SEJAM, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, AMBAS COM A MESMA DURAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NAS CONDIÇÕES FIXADAS PELO JUÍZO DE EXECUÇÃO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE VLADIMIR E FIXAR E PENA DE MULTA EM 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DE MULTA EM 97 DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0047 Ap.-SP 63985 0000939-83.2013.4.03.6117

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : KELLY CRISTIANI FERREIRA  
ADV : SP197917 RENATO SIMAO DE ARRUDA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE KELLY CRISTIANI FERREIRA, PARA REDUZIR A PENA IMPOSTA PELA SENTENÇA, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, QUAIS SEJAM, UMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS PELO MESMO PRAZO DA PENA CORPORAL IMPOSTA, EM LOCAL E SER DESIGNADO PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, E UMA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, CONSISTENTE NO PAGAMENTO DE 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 1 (UM) ANO, 9 (NOVE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 17 (DEZESSETE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA EM 1 ANO, 11 MESES E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 26 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0048 Ap.-MS 65635 0000808-21.2011.4.03.6007

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : JOAO BARTOLOMEU NEVES PIRES  
ADV : MS012327 ABILIO JUNIOR VANELI (Int.Pessoal)  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : JOAO BARTOLOMEU NEVES PIRES  
ADV : MS012327 ABILIO JUNIOR VANELI (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE E, NESTA PARTE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOÃO BARTOLOMEU NEVES PIRES, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MPF, PARA MODIFICAR A DOSIMETRIA PENAL APENAS NO QUE SE REFERE À EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0049 Ap.-MS 65842 0002530-28.2013.4.03.6005

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ROSIVAL FERNANDES DA CRUZ  
ADV : MS005697 ORLANDO ARTHUR FILHO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ROSIVAL FERNANDES DA CRUZ  
ADV : MS005697 ORLANDO ARTHUR FILHO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA POR ROSIVAL FERNANDES DA CRUZ, FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO E AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITO E A SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU FIXAR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 03 ANOS, 01 MÊS E 10 DIAS DE RECLUSÃO E 104 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0050 Ap.-SP 70317 0001383-43.2014.4.03.6130

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARCELO ARISTEU TORRES TABAI  
ADV : SP104382 JOSE BONIFACIO DOS SANTOS  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU MARCELO ARISTEU TORRES TABAI, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA QUE FIXOU A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 11 (ONZE) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, CUJAS CONDIÇÕES E FORMA DE CUMPRIMENTO SERÃO FIXADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, E A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A SER DESTINADA A ENTIDADE ASSISTENCIAL CADASTRADA JUNTO AO JUÍZO A QUO., NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE DAVA PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, PARA REDUZIR A PENA-BASE DO ACUSADO PARA O MÍNIMO LEGAL, E FIXAVA A PENA DEFINITIVA EM 2 ANOS DE RECLUSÃO, NO REGIME INICIAL ABERTO, E PAGAMENTO DE 10 DIAS-MULTA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0051 Ap.-MS 68801 0001825-16.2011.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ALEXSANDRO ANTUNES DA CRUZ  
ADV : MS008862 ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS

APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ALEXSANDRO ANTUNES DA CRUZ  
ADV : MS008862 ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU MANTER A CONDENAÇÃO DE ALEXSANDRO ANTUNES DA CRUZ PELO CRIME DO ART. 334, § 1º, B, DO CÓDIGO PENAL (REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 13.008/2014) TAL COMO IMPOSTA PELA SENTENÇA E REFORMÁ-LA PARCIALMENTE PARA ABSOLVER, DE OFÍCIO, O ACUSADO RELATIVAMENTE AO DELITO DO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL, DE SORTE A JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ACOLHER EM PARTE A APELAÇÃO DEFENSIVA PARA: REDUZIR O TOTAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO E FACULTAR A SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS CORPORAIS EM PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS PELO MESMO PERÍODO DA SOMA DAS PENAS CORPORAIS IMPOSTAS, BEM COMO PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS EM FAVOR DE ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM DESTINAÇÃO SOCIAL, EM LOCAIS A SEREM DESIGNADOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU NÃO REALIZAR, DE OFÍCIO, A EMENDATIO LIBELLI, BEM COMO NÃO REDUZIR A PENA IMPOSTA EM RELAÇÃO A ESTE DELITO, E FIXAR AS PENAS DEFINITIVAS DE ALEXSANDRO EM 1 ANO DE RECLUSÃO E 2 ANOS E 4 MESES DE DETENÇÃO (CUJA SOMA 3 ANOS E 4 MESES) DEVERÁ SER OBSERVADA NO CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ALÉM DO PAGAMENTO DE 11 (ONZE) DIAS MULTA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE, DE OFÍCIO, APLICAVA O ART. 383 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PARA CONDENAR ALEXSANDRO ANTUNES DA CRUZ PELO CRIME DO ART. 70 DA LEI Nº 4.117/1962 E FIXAVA AS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE EM 01 ANO DE RECLUSÃO RELATIVAMENTE AO FATO ASSIMILADO A CONTRABANDO, DELITO PELO PARA O QUAL INEXISTE PENA DE MULTA COMINADA (ART. 334, § 1º, B, DO CÓDIGO PENAL, NA REDAÇÃO ANTERIOR À LEI Nº 13.008/2014); E 01 ANO E 02 MESES DE DETENÇÃO QUANTO AO CRIME DE USO IRREGULAR DETELECOMUNICAÇÕES (ART. 70 DA LEI Nº 4.117/1962).  
LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

0059 Ap.-SP 51395 0006198-68.2008.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : CELSO DONIZETTI DOS REIS  
ADV : SP252364 JOÃO MINEIRO VIANA  
APDO(A) : CELSO DONIZETTI DOS REIS  
ADV : SP252364 JOÃO MINEIRO VIANA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU CELSO DONIZETTI DOS REIS E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, TENDO O DES. FED. NINO TOLDO ACOMPANHADO PELA CONCLUSÃO, COM RESSALVA DE SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A APELAÇÃO DO RÉU NÃO DEVE SER CONHECIDA POR AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL, NÃO POR AUSÊNCIA DE CABIMENTO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0101 Ap.-SP 44466 0003938-21.2007.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JOAO DA SILVA BARBOSA  
APDO(A) : JOAO MARCIO LACERDA  
ADV : SP068067 EDUARDO PEDROSO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR JOÃO BATISTA DA SILVA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 168-A C.C O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, TAMBÉM PELOS FATOS OCORRIDOS NO PERÍODO DE 02/2000 A 12/2005, E EM DECORRÊNCIA DISSO, APLICAR A CAUSA DE AUMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA (CP, ART. 71) NA FRAÇÃO DE 1/2 (METADE), RESULTANDO NA PENA DEFINITIVA DE 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 15 (QUINZE) DIAS-MULTA, NOS



TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE, DE OFÍCIO, DECLARAVA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DOS RÉUS JOÃO DA SILVA BARBOSA E JOÃO MÁRCIO LACERDA, PELOS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, DIANTE DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E NOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, E, POR CONSEQUENTE, JULGAVA PREJUDICADO O APELO MINISTERIAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0115 RSE-MS 8585 0005144-26.2010.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO

RECTE : Justica Publica

RECD(A) : LUCYNAYA APARECIDA DA CONCEICAO

ADV : MS006565 REGINA LUCIA DINIZ GOUVEA BERNI

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO E DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DA PENA, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0117 Ap.-SP 66312 0004151-77.2015.4.03.6106

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APTE : ISMAEL NOGUEIRA DE QUEIROZ reu/ré preso(a)

ADV : SP127414 MAURO LUIS GONCALVES FERREIRA (Int.Pessoal)

APTE : JAIBERSON STEIDEL reu/ré preso(a)

ADV : SP325924 RAFAEL JORDÃO SALOMÉ (Int.Pessoal)

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : Justica Publica

APDO(A) : ISMAEL NOGUEIRA DE QUEIROZ reu/ré preso(a)

ADV : SP127414 MAURO LUIS GONCALVES FERREIRA (Int.Pessoal)

APDO(A) : JAIBERSON STEIDEL reu/ré preso(a)

ADV : SP325924 RAFAEL JORDÃO SALOMÉ (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER PARCIALMENTE A APELAÇÃO DE JAIBERSON STEIDEL NO PLEITO DE ABSOLVIÇÃO QUANTO AO DELITO DO ART. 180 DO CÓDIGO PENAL E ART. 183 DA LEI N° 9.472/1997, POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DE AMBOS OS RÉUS PARA ABSOLVÊ-LOS DA ACUSAÇÃO DE PRÁTICA DO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS, PREVISTO NO ART. 35 DA LEI 11.343/2006, POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS, COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA CONDENAR AMBOS OS RÉUS PELA PRÁTICA DO DELITO DE RECEPÇÃO CULPOSA, PREVISTO NO ART. 180, § 3°, DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, BEM COMO PARA CONDENAR JAIBERSON STEIDEL PELA PRÁTICA DO DELITO DO ART. 183 DA LEI N.º 9.472/1997 À PENA DE 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO, E O PAGAMENTO DE 68 (SESSENTA E OITO) DIAS-MULTA, RESULTANDO AS PENAS DEFINITIVAS EM: 09 (NOVE) ANOS DE RECLUSÃO, 02 (DOIS) ANOS, 05 (CINCO) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, E O PAGAMENTO DE 778 (SETECENTOS E SETENTA E OITO) DIAS-MULTA PARA JAIBERSON STEIDEL; E 07 (SETE) ANOS DE RECLUSÃO, 01 (UM) MÊS E 10 (DEZ) DIAS DE DETENÇÃO, ACRESCIDO DO PAGAMENTO DE 700 (SETECENTOS) DIAS-MULTA, PARA ISMAEL NOGUEIRA DE QUEIROZ, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, COM QUEM VOTOU O DES. FED. NINO TOLDO, VENCIDO O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI QUE MANTINHA A ABSOLVIÇÃO DE AMBOS OS RÉUS, APENAS NO TOCANTE AO DELITO DE RECEPÇÃO, NOS TERMOS DA SENTENÇA APELADA. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

0128 RSE-SP 8121 0009756-70.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

RECTE : Justica Publica

RECD(A) : APARECIDO LAERTES CALANDRA

ADV : SP015193 PAULO ALVES ESTEVES

RECD(A) : DIRCEU GRAVINA

ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APÓS O VOTO DO DES. FED. RELATOR, NO SENTIDO DE DAR PARCIAL PROVIMENTO

AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO MANEJADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, APENAS PARA RECEBER A DENÚNCIA OFERTADA EM RELAÇÃO AO ACUSADO APARECIDO LAERTES CALANDRA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA REGULAR PROSSEGUIMENTO, PEDIU VISTA DOS AUTOS O DES. FED. NINO TOLDO, FICANDO SUSPENSO O JULGAMENTO DO FEITO. AGUARDA PARA VOTAR O DES. FED. JOSÉ LUNARDELLI.

0018 Ap.-SP 74895 0014598-25.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ROMEU PINTO JUNIOR  
ADV : SP088206 CLAUDIO VICENTE MONTEIRO  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, TENDO EM VISTA O IMPEDIMENTO DECLARADO PELO DES. FED. FAUSTO DE SANCTIS.

0019 RSE-SP 7446 0012647-98.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : APARECIDO LAERTES CALANDRA  
ADV : SP015193 PAULO ALVES ESTEVES  
RECDO(A) : DIRCEU GRAVINA  
RECDO(A) : ABEYLARD DE QUEIROZ ORSINI  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0021 AgExPe-MS 779 0000329-60.2018.4.03.0000  
00088090620174036000  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
AGRTE : Justica Publica  
AGRDO(A) : JA LUIZ CHAGAS DA SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : PB021475 ELVIS PERON ENEAS DE ALMEIDA  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0034 Ap.-SP 67709 0004965-38.2014.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA  
ADV : SP172010 RAGNAR ALAN DE SOUZA RAMOS  
APDO(A) : CARLOS CESAR LANCA DOS SANTOS  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, À PEDIDO DA DPU, PARA A SESSÃO DE 27/11/2018.

0036 Ap.-SP 74021 0013890-09.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : NUNO COBRA RIBEIRO  
ADV : SP124445 GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO  
ADV : SP374677B HELIO PEIXOTO JUNIOR  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : NUNO COBRA RIBEIRO  
ADV : SP124445 GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO  
ADV : SP374677B HELIO PEIXOTO JUNIOR  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, À PEDIDO DO ADVOGADO, PARA A SESSÃO DE 27/11/2018.

0065 Ap.-SP 66307 0016858-17.2013.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : BENJAMIN BALAGUE BITRIA  
ADV : SP270859 DANIEL RAILEANU  
APDO(A) : ELIZABETH OLUWAPERU OSIKHA  
ADV : SP242384 MARCO ANTONIO DE SOUZA  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0067 Ap.-MS 69454 0001857-79.2015.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JUCILENO DA SILVA COELHO  
ADV : MS012914 LUCAS LEMOS NAVARROS  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0074 Ap.-SP 75165 0000880-50.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : OLIVER HENRY LOZA CONDORI reu/ré preso(a)  
APTE : VIVIANE QUEVEDO reu/ré preso(a)  
ADV : BA028601 ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : PASCHAL FRIDAY EDEH reu/ré preso(a)  
ADV : SP164976 ARCHIMEDES DAMIÃO FREITAS DE ALENCAR  
(Int.Pessoal)  
APTE : HENSHAW EKPO ARCHIBONG reu/ré preso(a)  
ADV : SP104872 RICARDO JOSE FREDERICO  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0076 Ap.-SP 62707 0006248-55.2012.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : LUCAS NOGUEIRA ESCREMIN  
APDO(A) : PAULO HENRIQUE NOGUEIRA ESCREMIN  
APDO(A) : JEDERSON ELIAS DA SILVA  
APDO(A) : MATHIAS MAYKON RODRIGUES DOS REIS  
ADV : SP315700 CLEBER COSTA GONÇALVES DOS SANTOS  
APDO(A) : JEAN MARCEL PERINELLI DE OLIVEIRA  
ADV : SP078391 GESUS GRECCO  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0078 Ap.-SP 75579 0012726-43.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JHONATA DA SILVA BARBOSA  
ADV : SP303035 MIRELLA MARIE KUDO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
CONDEN : CASSIO SORIANO DA SILVA  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0092 Ap.-SP 72149 0012486-88.2014.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : GIVANILDO DA SILVA  
ADV : SP197789 ANTONIO ROVERSI JUNIOR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0095 Ap.-SP 71562 0008589-86.2013.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : EVERLI DA SILVA PEREIRA  
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0096 Ap.-SP 73849 0000937-84.2015.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : VASCO DA SILVA DUARTE DE OLIVEIRA

ADV : SP086542 JOSE CARDOSO DE NEGREIROS SZABO  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0097 Ap.-SP 76649 0002513-96.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : EDENICIO SEVERINO DE LIMA reu/ré preso(a)  
ADV : SP117861 MARLI APARECIDA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0100 Ap.-SP 52781 0006927-77.2006.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : VANDERLEI RONCHI  
ADV : SP244952 GUILHERME ELIAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0102 Ap.-SP 52430 0004006-39.2005.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : WALDIR DE PAULA TORRES  
ADV : SP137745 ISRAEL DOS SANTOS  
APDO(A) : Justica Publica  
INTERES : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP300900 ANA CLAUDIA LYRA ZWICKER  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0103 Ap.-SP 71051 0002877-81.2012.4.03.6139  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : MARIA CECILIA DA SILVA  
ADV : SP301771 ELIZANDRO JOSÉ DE ALMEIDA  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0104 Ap.-SP 67556 0000436-73.2014.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : MARIA EDNA ZECHETTO DA SILVA  
ADV : SP202094 FLAVIANO RODRIGUES  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0105 Ap.-SP 65850 0000297-97.2009.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CEZAR ANTONIO PINHO CUNHA  
ADV : SP277512 MURILO ROBERTO LUCAS FARIA  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0106 Ap.-SP 52927 0009380-86.2009.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : CHIJIIOKE ANDREW OKONKWO  
ADV : SP242384 MARCO ANTONIO DE SOUZA  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0108 Ap.-SP 67392 0001791-89.2013.4.03.6123  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : MARA CRISTINA MAIA DOMINGUES  
ADV : SP201449 MARCOS TÚLIO DE SOUZA BANDEIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR 01 (UMA) SESSÃO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, À PEDIDO DO

ADVOGADO.

0109 Ap.-SP 54209 0014821-61.2007.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO WAGNER MANCZ  
ADV : SP146232 ROBERTO TADEU TELHADA  
APDO(A) : LUIS FONT JR  
ADV : CESAR DA SILVA FERREIRA (Int.Pessoal)  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0110 Ap.-SP 66999 0001872-58.2013.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : VLADEMIR MARINE  
ADV : SP374626 LEOBINO RUFINO DA CRUZ  
APDO(A) : Justica Publica  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

0116 Ap.-MS 60636 0000350-73.2012.4.03.6005  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JULIANO GIMENES  
ADV : MS015536 ALLAN VINICIUS DA SILVA  
APDO(A) : HELIO FERNANDO DA SILVA  
ADV : MS002610 DONOSOR SILVEIRA  
APDO(A) : JACKSON GONCALVES FERREIRA  
ADV : MS000839A ANTONINO MOURA BORGES  
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR.

Ap.-MS 75265 0000825-87.2016.4.03.6005  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : SINATRA APARECIDA DA SILVA COSTA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : SINATRA APARECIDA DA SILVA COSTA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO JUIZ FED. CONV. FERREIRA DA ROCHA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE SINATRA APARECIDA DA SILVA COSTA E, DE OFÍCIO, REDUZIR A QUANTIDADE DE DIAS MULTA FIXADA QUANTO AO DELITO PREVISTO NO ART. 304 C.C. ART. 297, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, RESTANDO DEFINITIVA A PENA DE 08 (OITO) ANOS, 09 (NOVE) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO ALÉM DE 690 (SEISCENTOS E NOVENTA) DIAS-MULTA, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. RELATOR.

Ap.-MS 75708 0007310-55.2015.4.03.6000  
RELATOR : JUIZ CONV. FERREIRA DA ROCHA  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : RENATO MARQUES PARAHYBA  
ADV : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DO JUIZ FED. CONV. RELATOR, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O JUIZ FED. CONV. RELATOR.  
RELATOR.

Ap.-SP 65785 0000562-26.2015.4.03.6123

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARCOS CEZAR SOUZA JUNIOR  
ADV : SP193475 RONALDO ORTIZ SALEMA  
APDO(A) : Justica Publica  
PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO-VISTA DO DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO, NO SENTIDO DE DIVERGIR PARCIALMENTE DO VOTO DO DES. FED. RELATOR, E DO VOTO DO JUIZ FED. CONV. FERREIRA DA ROCHA, FOI PROCLAMADA A SEGUINTE DECISÃO: A DÉCIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MARCOS CEZAR SOUZA JUNIOR, NOS TERMOS DO VOTO DO DES. FED. RELATOR; PROSSEGUINDO, A TURMA, POR MAIORIA, DECIDIU DE OFÍCIO, REDIMENSIONAR A PENA DE MULTA, NO TOCANTE AO DELITO DO ART. 304 C.C. O ART. 297 DO CÓDIGO PENAL, PARA 15 (QUINZE) DIAS-MULTA E, COM RELAÇÃO AO CRIME DO ART. 307 DO MESMO CÓDIGO, PARA 10 (DEZ) DIAS MULTA, MANTIDO, EM AMBOS OS CASOS, O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DES. FED. NINO TOLDO, COM QUEM VOTOU O JUIZ FED. CONV. FERREIRA DA ROCHA, VENCIDO O DES. FED. RELATOR QUE NÃO O FAZIA DE OFÍCIO. LAVRARÁ O ACÓRDÃO O DES. FED. NINO TOLDO.

Ap.-SP 67760 0000563-12.2007.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ANTONIO DE SOUZA SILVA  
APTE : ELCIO SCHULER  
APTE : ROGERIO TOSHIO HONDA  
APTE : JOSE ILTON CLAUDINO  
APTE : ROSANA DE CASSIA BUOGO CLAUDINO  
ADV : SC015422 GUSTAVO NASCIMENTO FIUZA VECCHIETTI  
ADV : SC045749 UBYRAJARA PHILIPPS HEREDIA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APENAS PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA QUANTO À ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA, E INTEGRAR O ARESTO EMBARGADO PARA REJEITAR A REFERIDA PRELIMINAR.

Ap.-SP 74843 0003953-77.2013.4.03.6181  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : DENISE NASCIMENTO BAHIA MARTINS  
ADV : SP302464 LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : DENISE NASCIMENTO BAHIA MARTINS  
ADV : SP302464 LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-MS 74205 0001109-86.2011.4.03.6000  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : UEDSON CARLOS DE OLIVEIRA  
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : MAURO LUCIO FERREIRA  
APTE : DIRCEU SANABRIA RODRIGUES  
ADV : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : ANTONIO SAPIENCIA  
ADV : MS007316 EDILSON MAGRO  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : UEDSON CARLOS DE OLIVEIRA  
ADV : EVELYN ZINI MOREIRA DA SILVA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : MAURO LUCIO FERREIRA

APDO(A) : DIRCEU SANABRIA RODRIGUES  
ADV : RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : ANTONIO SAPIENCIA  
ADV : MS007316 EDILSON MAGRO  
APDO(A) : CLAUDINEI NOGUEIRA MACHADO  
ADV : MS011724 ANDRESSA SANTANA ARCE (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO. DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU UEDSON CARLOS DE OLIVEIRA QUANTO AO CRIME DO ARTIGO 334, §1º, ALÍNEA "B", DO CÓDIGO PENAL E DE CLAUDINEI NOGUEIRA MACHADO PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL NA MODALIDADE RETROATIVA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 107, INCISO IV; ARTIGO 109, INCISO V; E ARTIGO 110, §1º, TODOS DO CÓDIGO PENAL, COMBINADOS COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

Ap.-SP 75753 0002799-09.2014.4.03.6110  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE LUIZ FERRAZ  
ADV : SP208817 RICARDO TADEU STRONGOLI  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ap.-SP 76029 0001473-95.2016.4.03.6125  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ALINE MARTINEZ NUNES  
ADV : SP272190 REGIS DANIEL LUSCENTI  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ap.-SP 73429 0002927-39.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ABELARDO PAOLUCCI  
ADV : SP124529 SERGIO SALGADO IVAHY BADARO  
ADV : SP124445 GUSTAVO HENRIQUE R IVAHY BADARO  
APTE : RENATO BORGES DUARTE  
ADV : SP125311 ARIOSTO MILA PEIXOTO  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER PARCIALMENTE DAS APELAÇÕES DE ABELARDO PAOLUCCI E RENATO BORGES DUARTE E, JULGAR PREJUDICADO O MÉRITO RECURSAL, ACOLHER A QUESTÃO PRELIMINAR NOS TERMOS EM QUE SUSCITADA, PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO "A QUO" A FIM DE QUE PROMOVA O CONHECIMENTO E JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. (COMPARECEU À SESSÃO DE JULGAMENTO OS ADVOGADOS SÉRGIO SALGADO IVAHY BADARÓ - OAB/SP 124.529 E ARIOSTO MILA PEIXOTO - OAB/SP 125.311 - SOLICITANDO PREFERÊNCIA NO JULGAMENTO DO FEITO).

Ap.-MS 62157 0003912-52.2005.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : CRISTIALDO SOUZA DOS SANTOS  
ADV : MS009485 JULIO MONTINI JUNIOR  
APTE : FATIMA AMORIM DE SOUZA  
ADV : PR035029 JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : CRISTIALDO SOUZA DOS SANTOS  
ADV : MS009485 JULIO MONTINI JUNIOR  
APDO(A) : FATIMA AMORIM DE SOUZA  
ADV : PR035029 JEFFERSON HESPANHOL CAVALCANTE  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU COM RELAÇÃO AO RÉU CRISTIALDO SOUZA DOS SANTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, FICANDO MANTIDA A SUA CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO CRIME ESTAMPADO NO ARTIGO 1º, INCISO III, DA LEI N.º 9.613/1998, EM SUA REDAÇÃO ANTERIOR, FIXANDO-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADOS PELOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL; FICANDO ESTABELECIDO O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NA QUANTIA DE 05 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, AO TEMPO DO PAGAMENTO, QUE PODERÁ, INCLUSIVE, SER PARCELADA, DESTINANDO-A A ENTIDADE FILANTRÓPICA, BEM COMO POR LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA, CONSOANTE DADOS FIXADOS NA SENTENÇA. COM RELAÇÃO À CORRÊ FÁTIMA AMORIM DE SOUZA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, BEM COMO DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, FICANDO MANTIDA A SUA CONDENAÇÃO, PELA PRÁTICA DO DELITO INSCULPIDO NO ARTIGO 1º, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI N.º 9.613/1998, EM SUA REDAÇÃO ANTERIOR, FIXANDO-SE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 03 (TRÊS) ANOS E 06 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ATUALIZADO PELOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 49 DO CÓDIGO PENAL, FICANDO ESTABELECIDO O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 2º, "C", DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO pecuniária na quantia de 05 (cinco) salários mínimos, ao tempo do pagamento, que poderá, inclusive, ser parcelada, destinando-a a entidade filantrópica, bem como por limitação de fim de semana, consoante dados fixados na sentença.

Ap.-SP 64990 0002496-31.2015.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CORNELIUS FRANCOIS MEYER  
ADV : BRENO PERALTA VAZ (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A FRAÇÃO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO ART. 40, I, DA LEI N° 11.343/2006 E, POR FORÇA DA DETRAÇÃO, FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE AO MÍNIMO LEGAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 437 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE) DIAS-MULTA.

Ap.-SP 51347 0011531-33.2010.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : OSMAIR ALVARENGA  
ADV : SP110903 CARLOS HENRIQUE HADDAD  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO RECLASSIFICAR A CONDUTA IMPUTADA COMO TRÁFICO DE DROGAS PARA O DELITO TIPIFICADO NO ART. 273, § 1º-B, I E III, DO CÓDIGO PENAL, AFASTANDO O CONCURSO FORMAL PRÓPRIO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE E SUBSTITUÍ-LA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM PARA 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

Ap.-SP 66786 0010162-04.2009.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : SAMIR ALVARENGA DE OLIVEIRA  
ADV : SP254788 MARCOS DE OLIVEIRA  
APDO(A) : Justica Publica



A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO.

Ap.-SP 59567 0006609-21.2011.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ROBERTO NOGUEIRA  
ADV : SP128807 JUSIANA ISSA  
APDO(A) : DANIEL MARINO STEFANI  
ADV : SP138063 LEANDRO EDUARDO CAPALBO COCA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, CONDENAR ROBERTO NOGUEIRA COMO INCURSO NO CRIME TIPIFICADO NO ART. 334, § 1º, "C", DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, POR PERÍODO IGUAL AO DA CONDENAÇÃO, EM INSTITUIÇÃO A SER INDICADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, E, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, MANTER A ABSOLVIÇÃO DE DANIEL MARINO STEFANI.

Ap.-SP 69569 0007517-32.2012.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : IVANIA ROSA SANTANA  
ADV : SP317590 RODRIGO VERA CLETO GOMES (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

Ap.-SP 67632 0005685-82.2013.4.03.6120  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : MAYCOM ARISTOM BOVARETO GARCIA  
ADV : MG096086 ALEXANDRE QUEIROZ MONTANHA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

Ap.-SP 51824 0009125-97.2005.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : MARIA STUART MENDES BEZERRA  
APTE : PAULO CARVALHO MENDONCA  
ADV : SP151991 ALEXANDRE TAVARES BUSSOLETTI  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : MARIA STUART MENDES BEZERRA  
APDO(A) : PAULO CARVALHO MENDONCA  
ADV : SP151991 ALEXANDRE TAVARES BUSSOLETTI  
APDO(A) : SILVIA CRISTINA MENDES BEZERRA  
ADV : SP108852 REGIANE COIMBRA MUNIZ  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVER MARIA STUART MENDES BEZERRA E PAULO CARVALHO MENDONÇA DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 168-A, C.C. O ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

Ap.-SP 67250 0005969-90.2013.4.03.6120  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : LIGIA SUZINEI FERNANDES  
ADV : SP235882 MARIO SERGIO OTA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

Ap.-SP 65015 0003212-71.2014.4.03.6126  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : HEITOR VALTER PAVIANI  
ADV : SP185027 MARCELO AMARAL COLPAERT MARCOCHI  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : HEITOR VALTER PAVIANI  
ADV : SP185027 MARCELO AMARAL COLPAERT MARCOCHI  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA MAJORAR A PENA-BASE PELA CULPABILIDADE E PELAS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO CRIME; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA AFASTAR A CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA PERSONALIDADE E FAZER INCIDIR O A FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO) PARA CADA UMA DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA O CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, E, DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DO DIA-MULTA E DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 26 (VINTE E SEIS) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.

Ap.-SP 66780 0000584-96.2015.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE IVAN JACINTO DA SILVA  
ADV : SP160488 NILTON DE SOUZA VIVAN NUNES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

Ap.-SP 67374 0002805-41.2013.4.03.6113  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA DURAES  
ADV : SP272580 ALYNE APARECIDA COSTA CORAL (Int.Pessoal)  
APTE : FRANCISCO PEDRO DA SILVA  
ADV : SP190248 KÁTIA GISLAINE PENHA FERNANDES DE ALMEIDA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

Ap.-SP 66804 0007360-15.2015.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CHIDI GERORGE OKAFOR  
ADV : MUSA MAXIMO GOMES FERRAZ  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E, DE OFÍCIO, REDUZIR O VALOR DA PENA DE MULTA.

Ap.-SP 62852 0011986-56.2014.4.03.6105  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO  
ADV : EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORÉM, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA NETO QUANTO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 155, § 4º, I E II DO CÓDIGO PENAL, OBJETO DESTES AUTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NOS ARTS. 107, IV, 109, V, E 110, § 1º, E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

Ap.-SP 75107 0000443-76.2017.4.03.6129  
INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : GEOVANI MONTEIRO DE CAMPOS reu/ré preso(a)  
ADV : SP336430 CINTIA COLLACO DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 63369 0003379-54.2013.4.03.6181

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : CARLOS JIMENES BARBOSA  
ADV : SP106355 JOSE MARQUES DE MORAES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Ap.-SP 75639 0003677-96.2017.4.03.6119

INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : LUCAS SALVADOR SILVA reu/ré preso(a)  
ADVG : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LUCAS SALVADOR SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : ADEMILTON SOARES DOS SANTOS  
ADVG : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0001 Ap.-SP 74791 0000725-08.2012.4.03.6124

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : VALNEI DE SOUZA  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR VALNEI DE SOUZA PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 334, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL, FIXANDO-LHE A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PERÍODO DA PENA SUBSTITUÍDA, A SER DEFINIDA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0002 Ap.-SP 76060 0000783-97.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : Justica Publica  
APTE : CHISON ERNEST ANIEBUE  
APTE : PATRICK OGOJOFOR LEWIS  
ADV : SP299402 LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : CHISON ERNEST ANIEBUE  
APDO(A) : PATRICK OGOJOFOR LEWIS  
ADV : SP299402 LUCAS CABETTE FABIO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELAS DEFESAS E NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSO DOS RÉUS CHISON ERNEST ANIEBUE E PATRICK OGOJOFOR LEWIS E AO RECURSO DA ACUSAÇÃO.

0006 Ap.-SP 76422 0012299-75.2017.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : ROMARIO ARAUJO DA SILVA reu/ré preso(a)  
ADVG : LUCIANA TIEMI KOGA (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA.

0007 Ap.-SP 75297 0001870-87.2016.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : MICHEL FERNANDO DE OLIVEIRA  
ADV : SP172075 ADEMAR DE PAULA SILVA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA DEFESA DO RÉU; DE OFÍCIO, RECONHECER A PRESENÇA DA ATENUANTE DE CONFISSÃO ESPONTÂNEA, O QUE NÃO INFLUI NA DEFINIÇÃO DA PENA QUE NÃO PODE FICAR AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL, CONSOANTE PRECONIZADO NA SÚMULA 231 DO STJ; E, EXHAURIDOS OS RECURSOS NESTA CORTE, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, BEM COMO A COMUNICAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA AO ACUSADO.

0014 Ap.-SP 75622 0012207-39.2013.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
REVISOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
APTE : FABIO BARROS DOS SANTOS  
ADV : SP164098 ALEXANDRE DE SÁ DOMINGUES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DO RÉU FÁBIO BARROS DOS SANTOS PELA PRÁTICA DO CRIME DO ARTIGO 171, §3º, C/C ART. 14, II, E 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL, REDUZIR A SUA PENA PARA 01 (UM) ANO, 02 (DOIS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA, MANTIDO O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA E O VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA; DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE SENTENÇA, BEM COMO A COMUNICAÇÃO DO JUÍZO DE ORIGEM PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA AO RÉU.

0020 RSE-SP 8577 0000310-54.2018.4.03.0000  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : CLAYTON GONCALVES DA SILVA  
ADV : SP374454 GLAUCO HENRIQUE TEOTONIO DA SILVA (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO.

0023 Ap-SP 1962988 0009374-97.2013.4.03.6100  
RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP277746B FERNANDA MAGNUS SALVAGNI  
APDO(A) : GILBERTO ALVES DA SILVA  
ADV : SP282861 MARCELO CARDOSO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA.

0024 Ap.-MS 26704 0009324-27.2006.4.03.6000  
2006.60.00.009324-6  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : FATIMA DE SOUZA ORTIZ  
ADV : THAIS AURELIA GARCIA (Int.Pessoal)  
ADV : MS008343 ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : FATIMA DE SOUZA ORTIZ  
ADV : THAIS AURELIA GARCIA (Int.Pessoal)  
ADV : MS008343 ANTONIO EZEQUIEL INACIO BARBOSA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À

APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FÁTIMA DE SOUZA ORTIZ, APENAS PARA CONCEDER-LHE O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA, MANTENDO A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS.

0026 Ap.-MS 63994 0000974-51.2014.4.03.6006  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : WILLAMS FERNANDO VENCESLAU  
ADV : MS010514 MARCUS DOUGLAS MIRANDA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA EM FAVOR DE WILLAMS FERNANDO VENCESLAU.

0027 Ap.-SP 70867 0000750-25.2016.4.03.6142  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : THALIA CRISTINA DIAS  
ADV : SP241599 DANIELA CRISTINA BRAVO  
APTE : PAULO RICARDO DOMICIANO reu/ré preso(a)  
APTE : SABRINA NATHIELE LEITE DA SILVA  
ADV : SP180702 VALDENIR JOÃO GULLI  
APTE : FIDEL ROBERTO COSTA reu/ré preso(a)  
ADV : SP299559 ARIIVALDO SERGIO MOREIRA VALFORTE  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE FIDEL ROBERTO COSTA PARA ABSOLVÊ-LO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS DO ART. 35 DA LEI 11.343/2006, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, AFASTAR A INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E ESTABELECEER REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO MENOS GRAVOSO, QUAL SEJA, SEMIABERTO; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE PAULO RICARDO DOMICIANO PARA ABSOLVÊ-LO DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS DO ART. 35 DA LEI 11.343/2006, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E PARA RECONHECER A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, PREVISTA NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D, DO CÓDIGO PENAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE SABRINA NATHIELE LEITE DA SILVA TÃO SOMENTE PARA ABSOLVÊ-LA DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS DO ART. 35 DA LEI 11.343/2006, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE THALIA CRISTINA DIAS TÃO SOMENTE PARA ABSOLVÊ-LA DO DELITO DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO TRANSNACIONAL DE DROGAS DO ART. 35 DA LEI 11.343/2006, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL; E, DE OFÍCIO, APLICAR A ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA COM RELAÇÃO À THALIA CRISTINA DIAS. AS PENAS DEFINITIVAS RESULTAM, ASSIM, EM: PARA SABRINA NATHIELE LEITE DA SILVA- 02 (DOIS) ANOS, 01 (UM) MÊS E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E O PAGAMENTO DE 213 (DUZENTOS E TREZE) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, QUAIS SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS; PARA THALIA CRISTINA DIAS- 01 (UM) ANO, 11 (ONZE) MESES E 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E O PAGAMENTO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS-MULTA, SUBSTITUÍDA SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, QUAIS SEJAM, PRESTAÇÃO DE serviços comunitários e prestação pecuniária de 3 (três) salários mínimos; para PAULO RICARDO DOMICIANO- 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, em regime inicial FECHADO, e o pagamento de 641 (seiscentos e quarenta e um) dias-multa; e para FIDEL ROBERTO COSTA - 06 (seis) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, em regime inicial SEMIABERTO, e o pagamento de 641 (seiscentos e quarenta e um) dias-multa.  
dias-multa.

0028 Ap.-SP 69329 0004610-14.2016.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : FRANCIELI DA COSTA VIEIRA DA SILVA  
ADV : SP303035 MIRELLA MARIE KUDO (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : FRANCIELI DA COSTA VIEIRA DA SILVA  
ADV : SP303035 MIRELLA MARIE KUDO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO TANTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL COMO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELA ACUSADA FRANCIELI DA COSTA VIEIRA DA SILVA.

0029 Ap.-SP 73576 0005965-25.2017.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : FATIMA SOUSA DE OLIVEIRA  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APTE : ALITO JOSE MATHE reu/ré preso(a)  
ADV : SP257924 LEONARDO JOSE DA SILVA BERALDO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO TANTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA ACUSADA FÁTIMA SOUSA DE OLIVEIRA COMO AO RECURSO DE APELAÇÃO AVIADO PELO ACUSADO ALITO JOSÉ MATHE E, DE OFÍCIO, PROCEDIDO COM A READEQUAÇÃO DAS PENAS-BASES DE TODOS OS DELITOS PARA FIXÁ-LAS NO MÍNIMO LEGAL, ALTERANDO, AINDA, O REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA DO ACUSADO ALITO JOSÉ MATHE.

0030 Ap.-SP 67893 0009870-09.2007.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : JOSE CARLOS DA SILVA  
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : JOSE CARLOS DA SILVA  
ADV : SP207609 ROBERTO FUNCHAL FILHO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR ARGUIDA PELA DEFESA, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA, PARA, MANTENDO A CONDENAÇÃO DE JOSÉ CARLOS DA SILVA PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 273, § 1º-B, INCISOS I E VI, DO CÓDIGO PENAL, APLICAR A REPRIMENDA DO DELITO DE TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS, PREVISTA NO ART. 33 DA LEI Nº 11.343/2006, O QUE REDUZ SUA PENA DEFINITIVA PARA 03 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL ABERTO, E 383 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, REDUZINDO O VALOR DO DIA-MULTA DA PENA IMPOSTA AO ACUSADO PARA O VALOR UNITÁRIO MÍNIMO LEGAL E SUBSTITUINDO SUA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO, QUAIS SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE E PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR DE 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO.

0031 Ap.-SP 72507 0001353-55.2011.4.03.6116  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA  
ADV : SP362174 FLAVIA VAZ FONSECA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO LEONARDO RIBEIRO DE ALMEIDA.

0033 Ap.-SP 75338 0000066-13.2013.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : THOMAZ HENRIQUE DE CAMPOS OLIVEIRA  
ADV : SP375377 RAFAELA RODRIGUES DA SILVA (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA FIXAR A PENA DE THOMAZ HENRIQUE DE CAMPOS OLIVEIRA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO, PELA PRÁTICA DO CRIME DO ART. 155, "CAPUT", E § 2º, C. C. ART. 14, INCISO II, E ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DO CÓDIGO PENAL.

0035 Ap.-SP 74770 0001305-46.2008.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APDO(A) : JOAO PAULO DOS SANTOS

APDO(A) : MARLON JOSE AVERSANI NASCIMENTO MARTINS

APDO(A) : JONAS RIBEIRO OLIVEIRA PITTA

ADV : PR027266 RICARDO KIFER AMORIM (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO A SENTENÇA ABSOLUTÓRIA.

0037 Ap.-SP 60612 0011998-22.2004.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : Justica Publica

APDO(A) : ADHEMAR MAITINO MUHARRAM

ADV : SP278128 RAPHAEL STORANI MANTOVANI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA CONDENAR O RÉU ADHEMAR MAITINO MUHARRAM PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 273, §1º-B, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, APLICANDO-LHE A PENA DO ARTIGO 12 DA LEI N.º 6.368/1976, FIXADA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, NO VALOR MÍNIMO LEGAL. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADE PÚBLICA, PELO PRAZO DA PENA PRIVATIVA, E NO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA NO VALOR EQUIVALENTE A 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DESTINADO À ENTIDADE BENEFICENTE.

0052 Ap.-MS 73250 0001619-47.2012.4.03.6006

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : JOSE RAMAO DA SILVA

ADV : MS016018 LUCAS GASPAROTO KLEIN (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE JOSÉ ROMÃO DA SILVA E CORRIGIR, DE OFÍCIO, ERRO MATERIAL CONSTANTE DO DISPOSITIVO DA R. SENTENÇA PARA AFASTAR A MENÇÃO À FRAÇÃO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO QUANTO À PENA DE MULTA, FIXADA NO VALOR DE 1/20 (UM VIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, ANTE A RENDA MENSAL DECLARADA PELO ACUSADO EM JUÍZO.

0053 Ap.-SP 70611 0013876-30.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS

REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO

APTE : WILLIAM GERMAN FLORES GOMEZ

ADV : SP291453 LEONARDO DE CASTRO TRINDADE (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU WILLIAM GERMAN FLORES GOMEZ, PARA QUE A PENA SE TORNE DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 12 (DOZE) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, CONSISTENTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, A SER REALIZADA NA FORMA DO ART. 46 DO CÓDIGO PENAL, E A PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DESTINADA A ENTIDADE ASSISTENCIAL IDÔNEA, A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS, BEM COMO PARA REVOGAR A PRISÃO PREVENTIVA

DECRETADA EM SEU DESFAVOR, EXPEDINDO-SE O CONTRAMANDADO DE PRISÃO.

0054 Ap.-SP 64786 0003269-84.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : AUGUSTIN EHIABVE IZEVBOKHAE  
ADV : SP118776 WILLIAM TULLIO SIMI  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DE PARTE DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU AUGUSTIN EHIABVE IZEVBOKHAE, NO TOCANTE AOS PLEITOS REFERENTES AO CRIME TIPIFICADO NO ART. 304 DO CÓDIGO PENAL E, NA PARTE CONHECIDA, NEGAR-LHE PROVIMENTO.

0055 Ap.-SP 66184 0001402-18.2010.4.03.6121  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MAURILIO CANDIDO DOS SANTOS LIMA  
ADV : SP300385 KEVIN DIEGO DE MELLO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO RÉU MAURILIO CANDIDO DOS SANTOS LIMA, PARA QUE A PENA PECUNIÁRIA SEJA FIXADA EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO.

0056 Ap.-SP 68792 0008768-16.2011.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : ESTER AMANCIO PIRES  
ADV : SP148884 CRISTIANE GARDIOLO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : ESTER AMANCIO PIRES  
ADV : SP148884 CRISTIANE GARDIOLO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELA RÉ ESTER AMANCIO PIRES, PARA FIXAR A PENA DEFINITIVA EM 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NOS MOLDES A SEREM FIXADOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO E, JULGAR PREJUDICADA A APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0057 Ap.-SP 64498 0020890-92.2011.4.03.6130  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
ADV : SP177789 LAURO CÉSAR CHINELLATO

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RÉU PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E DAS CONTRARRAZÕES ÀS FLS. 501/507 E, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA RECONHECER A AGRAVANTE TIPIFICADA NO ART. 61, II, C, DO CÓDIGO PENAL, TORNANDO A PENA DEFINITIVA EM 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIAL ABERTO, ALÉM DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXADOS ESTES EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NA DATA DO FATO, SENDO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDA POR UMA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU A ENTIDADES PÚBLICAS, NA FORMA DO ART. 46 DO CÓDIGO PENAL, E EM UMA PENA DE MULTA, FIXADA EM 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM NO MONTANTE DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À DATA DOS FATOS, DIANTE DA AUSÊNCIA DE PROVA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, DEVENDO O VALOR APURADO SER CORRIGIDO DESDE A PRÁTICA DA INFRAÇÃO PENAL, NOS MOLDES DO ART. 49, §§ 1º E 2º, C.C. O ART. 60, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.

0058 Ap.-SP 73813 0004735-18.2013.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO



APTE : ERICKSON MARTINS  
 ADV : SP141150 PAULO HENRIQUE FEITOSA (Int.Pessoal)  
 APDO(A) : Justica Publica  
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE ACORDO COM O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU ERICKSON MARTINS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 107, INCISO III, DO CÓDIGO PENAL, RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DA APELAÇÃO DA DEFESA.

0060 AgExPe-MS 705 0004179-59.2017.4.03.0000  
 00073410720174036000

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
 AGRTE : ANDRE QUIRINO DA SILVA reu/ré preso(a)  
 ADV : MS011709 KELLI CRISTIANE APARECIDA HILARIO  
 AGRDO(A) : Justica Publica  
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL.

0061 Ap-MS 1573640 0012992-35.2008.4.03.6000  
 INCID. : 11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
 RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
 APTE : Prefeitura Municipal de Porto Murtinho MS  
 ADV : MS006052 ALEXANDRE AGUIAR BASTOS  
 ADV : MS007602 GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA  
 APDO(A) : Fundacao Nacional do Indio FUNAI  
 ADVG : ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA  
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

0062 Ap.-MS 69733 0002642-31.2012.4.03.6005  
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
 APTE : Justica Publica  
 APDO(A) : APARECIDA ESTELA MOTA ROSA  
 ADV : MS006855 FALVIO MISSAO FUJII (Int.Pessoal)  
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E PARA AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES, 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0063 Ap.-MS 69023 0001273-65.2013.4.03.6005  
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
 APTE : Justica Publica  
 APTE : LINDOMAR BARROSO DO NASCIMENTO  
 ADV : SP209080 FERNANDO GABRIEL NAMI FILHO  
 APDO(A) : OS MESMOS  
 APDO(A) : Justica Publica  
 APDO(A) : LINDOMAR BARROSO DO NASCIMENTO  
 ADV : SP209080 FERNANDO GABRIEL NAMI FILHO  
 APDO(A) : MAGNO DIEI DE SOUZA NASCIMENTO  
 ADV : MS015335 TAMARA HATSUMI PEREIRA FUJII (Int.Pessoal)  
 A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LINDOMAR, PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, ESTENDENDO ESSA DECISÃO, DE OFÍCIO, A MAGNO DIEI DE SOUZA NASCIMENTO, FICANDO AS PENAS DEFINITIVAMENTE FIXADAS EM 5 (CINCO) ANOS, 1 (UM) MÊS E 7 (SETE) DIAS E 510 (QUINHENTOS E DEZ) DIAS-MULTA, PARA LINDOMAR E 4 (QUATRO) ANOS, 4 (QUATRO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 437 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEETE) DIAS-MULTA, PARA MAGNO.

0064 Ap.-SP 68348 0010562-76.2013.4.03.6181  
 RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
 REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
 APTE : JHONNY CALDERON PEDRAZA

ADVG : ARLETE MARIA DE SOUZA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA FIXAR O REGIME ABERTO PARA O INÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FICANDO A PENA DEFINITIVA MANTIDA EM 3 (TRÊS) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 389 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE) DIAS-MULTA.

0066 Ap.-SP 69008 0010929-32.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : FRANCIS ACKEY  
ADV : SP303137 KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0068 Ap.-SP 66444 0003038-49.2015.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : YADIRA DEL VALLE RIVAS GUTIERREZ  
ADVG : ARLETE MARIA DE SOUZA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA DIMINUIR A PENA-BASE E, DE OFÍCIO, REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO RELATIVA A TRANSNACIONALIDADE DO DELITO, FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 466 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA.

0069 Ap.-SP 69786 0012523-81.2015.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : FILIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADV : AC001038 VALDIR FRANCISCO SILVA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : FILIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADV : AC001038 VALDIR FRANCISCO SILVA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE CONCURSO FORMAL PRÓPRIO (ART. 70, CAPUT, 1ª PARTE, DO CÓDIGO PENAL), FICANDO A PENA DEFINITIVA ESTABELECIDADA EM 5 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0070 Ap.-MS 69734 0000164-20.2016.4.03.6002  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : VALDINEI JOSE DE OLIVEIRA  
ADVG : GUILLERMO ROJAS DE CERQUEIRA CESAR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : VALDINEI JOSE DE OLIVEIRA  
ADVG : GUILLERMO ROJAS DE CERQUEIRA CESAR (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES.

0071 Ap.-SP 69219 0004247-40.2016.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : FRANCISCO ROGERIO DANTAS DE ASSIS  
ADV : SP336833 VERUSKA CRISTINA DA CRUZ COSTA (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, PARA REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E PARA AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES, 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA E, DE OFÍCIO, FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE.

0072 Ap.-SP 75697 0012149-23.2016.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : JAN WOJCIECHOWSKI  
ADV : DANIELLE REIS DA MATTA CELANO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA AUMENTAR A PENA BASE, REDUZIR PARA 1/6 (UM SEXTO) A FRAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006 E PARA AFASTAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES, 10 (DEZ) DIAS DE RECLUSÃO E 485 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS-MULTA.

0073 Ap.-SP 75205 0000199-80.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : VIVIANE QUEVEDO  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DE OFÍCIO, APLICAR A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA, NO PATAMAR DE 1/6 (UM SEXTO), OBSERVADO O TEOR DA SÚMULA 231 DO STJ E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE PARA 5 (CINCO) ANOS, 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO ART. 33, § 4º, DA LEI Nº 11.343/2006, NA FRAÇÃO DE 1/6 (UM SEXTO), E FIXAR O REGIME ABERTO PARA INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, QUE FICA SUBSTITUÍDA POR DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 2 (DOIS) ANOS, 5 (CINCO) MESES E 5 (CINCO) DIAS DE RECLUSÃO E 242 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS) DIAS-MULTA.

0075 Ap.-SP 76576 0005511-37.2017.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JANETE AZEVEDO DA SILVA reu/ré preso(a)  
ADV : SP217870 JOSÉ EDUARDO LAVINAS BARBOSA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE E FIXAR O REGIME SEMIABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, FICANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 5(CINCO) ANOS E 10(DEZ) MESES DE RECLUSÃO E 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA.

0077 Ap.-SP 68967 0006133-27.2009.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APTE : RICARDO FERREIRA BRANDAO  
ADV : SP224750 HELIO DA SILVA SANCHES  
APTE : VALDINEIA TAVARES DO NASCIMENTO  
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)

ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : RICARDO FERREIRA BRANDAO  
ADV : SP224750 HELIO DA SILVA SANCHES  
APDO(A) : VALDINEIA TAVARES DO NASCIMENTO  
ADV : SP239156 LUCIANA MORAES ROSA GRECCHI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : JEFFERSON CARLOS DE PAIVA  
ADV : SP149361 EVERDAN NUCCI

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES DAS DEFESAS E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA: (I) CONDENAR O ACUSADO JEFFERSON CARLOS DE PAIVA, COMO INCURSO NO ART. 157, § 2º, I E II, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E AO PAGAMENTO DE 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA, NO VALOR UNITÁRIO MÍNIMO; (II) MAJORAR AS PENAS-BASE DOS CORRÉUS VALDINÉIA E RICARDO; E (III) RECONHECER A INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA PREVISTA NO INCISO I DO § 2º DO ART. 157 DO CÓDIGO PENAL, FICANDO A PENA DEFINITIVA DE VALDINÉIA TAVARES DO NASCIMENTO ESTABELECIDADA EM 4 (QUATRO) ANOS, 10 (DEZ) MESES E 2 (DOIS) DIAS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA E A PENA DEFINITIVA DE RICARDO FERREIRA BRANDÃO ESTABELECIDADA EM 7 (SETE) ANOS, 3 (TRÊS) MESES E 3 (TRÊS) DIAS DE RECLUSÃO E 16 (DEZESSEIS) DIAS-MULTA.

0079 Ap.-SP 97412 0008567-22.2005.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
ADV : SP205853 CIBELY DO VALLE ESQUINA (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E MANTER A CONDENAÇÃO DO APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 289, § 1º, C.C. ART. 71, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.

0080 Ap.-SP 57129 0003833-78.2006.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ANTONIO MARCOS MACIEL  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE ARMBRUST VIRGINELLI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA DEFESA PARA REDUZIR A PENA-BASE AO PATAMAR MÍNIMO LEGAL, E, DE OFÍCIO, RECONHECER A CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA.

0081 Ap.-SP 61928 0005247-27.2006.4.03.6112  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JONAS PAIVA ARADO  
APTE : DANILO DOS SANTOS JACINTO  
ADV : SP092270 AMINA FATIMA CANINI  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DOS RÉUS.

0082 Ap.-SP 60363 0007777-46.2007.4.03.6119  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ANDRE CASQUEL DA CRUZ  
APTE : RODINEI ALENCAR CASQUEL  
ADV : SP110038 ROGERIO NUNES  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, E, DE OFÍCIO, REDUZIR A PENA-BASE DE RODINEI ALENCAR CASQUEL AO MÍNIMO LEGAL, FICANDO DEFINITIVAMENTE FIXADA EM 3 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA.

0083 Ap.-SP 56967 0005257-19.2010.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CICERO SANDRO DE SOUSA  
ADVG : ALESSANDRA CASALI FLORES AMARO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE CÍCERO SANDRO DE SOUSA PARA, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ABSOLVÊ-LO DA IMPUTAÇÃO FORMULADA NA DENÚNCIA.

0084 Ap.-SP 60354 0005418-54.2010.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : FLORIVALDO DE AZEVEDO JUNIOR  
ADV : SP119938 MARCELO RODRIGUES MADUREIRA  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : FLORIVALDO DE AZEVEDO JUNIOR  
ADV : SP119938 MARCELO RODRIGUES MADUREIRA  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA PARA CONCEDER OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA ACUSAÇÃO PARA DETERMINAR QUE A FORMA DE CUMPRIMENTO DAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS DEVERÁ SER FIXADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 66, V, "A", DA LEI DE EXECUÇÃO PENAL E DO ART. 46, § 3º, DO CÓDIGO PENAL.

0085 Ap.-SP 59178 0002350-41.2011.4.03.6115  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : SAMUEL MENDES DE LIMA  
ADV : SP262020 CASSIO DE MATTOS DZIABAS JÚNIOR (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E MANTER A CONDENAÇÃO DO APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 289, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

0086 Ap.-SP 59179 0011598-27.2011.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : RICARDO DE LIMA BORGES  
ADVG : ANDRE LUIS RODRIGUES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA E MANTER A CONDENAÇÃO DO APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 289, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

0087 Ap.-SP 61136 0004044-32.2012.4.03.6108  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CESAR AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS  
ADV : SP316920 RENATO MARQUES DOS SANTOS  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA ALTERAR O FUNDAMENTO DA ABSOLVIÇÃO, FICANDO O ACUSADO ABSOLVIDO NOS TERMOS DO ART. 386, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, EM VIRTUDE DE O FATO NÃO CONSTITUIR CRIME.

0088 Ap.-SP 67674 0003947-10.2013.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JALDSO SOARES DE JESUS  
ADVG : FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0089 Ap.-SP 62470 0003971-98.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : FRANCISCO VICENTE DE LIMA  
ADVG : LEONARDO HENRIQUE SOARES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FAZER INCIDIR A ATENUANTE DA CONFISSÃO E FIXAR O REGIME INICIAL ABERTO PARA O INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, BEM COMO PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS. A PENA DEFINITIVA REDIMENSIONADA FICA EM 3 (TRÊS) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. .

0090 Ap.-SP 62395 0014708-97.2013.4.03.6105

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : CLAUDEMIR BENITES VIEIRA  
ADVG : EMERSON LEMES FRANCO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA-BASE, FICANDO A PENA DEFINITIVA REDIMENSIONADA EM 4 (QUATRO) ANOS E 1 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. .

0091 Ap.-SP 67415 0007449-26.2014.4.03.6102

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : WASHINGTON FERREIRA DA SILVA  
ADVG : RENATO TAVARES DE PAULA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA REDUZIR A PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

0093 Ap.-SP 67391 0000567-48.2015.4.03.6123

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : ITAMAR ALVES FREIRE  
APTE : ERLITONIO NAEDSON SILVA FREIRE  
ADV : SP187591 JOSILEI PEDRO LUIZ DO PRADO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0094 Ap.-SP 72252 0003590-22.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : KARIANY PIRES DE MOURA  
ADV : SP097735 JORGE CASSIANO NETO  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELA DEFESA E MANTENHO A CONDENAÇÃO DA APELANTE PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 289, § 1º, DO CÓDIGO PENAL.

0098 Ap.-SP 51139 0006004-66.2002.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : PAULO OZI JUNIOR  
ADV : SP039347 RICARDO LOPES DE OLIVEIRA

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL

PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA CONDENAR PAULO OZI JUNIOR À PENA DE 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, PELA PRÁTICA DO CRIME PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 7.492/1986; DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA, A FIM DE DECLARAR A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AO DELITO PREVISTO NO ART. 16 DA LEI Nº 7.492/1986, DIANTE DA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL; E, DE OFÍCIO, DESTINAR O VALOR DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA EM FAVOR DE ENTIDADE A SER DESIGNADA PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO.

0099 Ap.-SP 68785 0003058-71.2014.4.03.6120

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : WAGNER VERGILIO PINTO DE CAMARGO  
ADV : SP181370 ADÃO DE FREITAS (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, REDUZIR PARA 1/4 (UM QUARTO) A FRAÇÃO DE AUMENTO REFERENTE À CONTINUIDADE DELITIVA (CP, ART. 71), RESULTANDO NA PENA DE 2 (DOIS) ANOS, 8 (OITO) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO E 12 (DOZE) DIAS-MULTA.

0107 Ap.-SP 66851 0001451-14.2014.4.03.6123

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOSE ARILDO MOREIRA  
ADV : SP193475 RONALDO ORTIZ SALEMA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0111 Ap.-MS 69083 0009768-79.2014.4.03.6000

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : NATALIA LAISI GONZALEZ LOPEZ  
ADV : MS009243 JANAINA XAVIER COSTA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0112 Ap.-SP 67076 0004065-18.2015.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : ANTONIO ESTEVAO DA ROSA  
ADV : ANTONIO VINICIUS VIEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPD DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0114 RSE-SP 8122 0001023-64.2002.4.03.6119  
2002.61.19.001023-8

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : TALUIA COELHO CARVALHO  
RECDO(A) : MAIALU COELHO  
ADV : SP365205 CAMILA MARIA DE ALMEIDA MOURA e outro(a)  
RECDO(A) : JOAQUIM GARCIA CARRETE  
RECDO(A) : ELVIRA ANTONIO PAPE  
ADV : SP051188 FRANCISCO LOBO DA COSTA RUIZ  
RECDO(A) : ANTONIO BALCAZAR VELARDE  
RECDO(A) : BENIGNO DELGADO MACHADO  
RECDO(A) : LUCIANO DELFINO GONTIJO  
ADV : SP220639 FABIO LUIS CARVALHAES

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO ANTECIPADA, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA DE MÉRITO.

0118 Ap.-SP 75245 0001059-81.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : KURT ANDERSEN reu/ré preso(a)  
ADV : SP0000DPV DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO RÉU KURT ANDERSEN PARA DIMINUIR A FRAÇÃO DE AUMENTO CORRESPONDENTE À PENA-BASE PARA 1/6 (UM SEXTO), APLICAR A CAUSA DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006, EM SEU PATAMAR MÍNIMO DE 1/6 (UM SEXTO), E TAMBÉM FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO PARA CUMPRIMENTO DE PENA, RESTANDO A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 05 (CINCO) ANOS E 10 (DEZ) MESES DE RECLUSÃO, EM REGIME INICIAL SEMIABERTO, E O PAGAMENTO DE 583 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS-MULTA, MANTENDO, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO.

0119 Ap.-SP 56992 0014358-51.2008.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCO ANTONIO BARBOSA DE MORAES  
ADV : SP020584 LUIZ PIZZO  
APDO(A) : JOAO BATISTA MISSAO  
ADV : SP263777 AFONSO GABRIEL BRESSAN BRESSANIN  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

0120 Ap.-SP 64407 0103897-77.1998.4.03.6181  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APDO(A) : MARCIO LATORRE CHRISTIANSEN  
ADV : SP088015 ANA BEATRIZ SAGUAS PRESAS  
ADV : SP270540A HELTON MARCIO PINTO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ACUSAÇÃO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA RECORRIDA QUE ABSOLVEU O RÉU DA IMPUTAÇÃO CRIMINOSA.

0121 Ap.-SP 65342 0000419-15.2007.4.03.6124  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : LUIS CESAR BORGES DE LIMA  
ADV : SP221293 RODRIGO GOMES CASANOVA GARZON  
APTE : SAULO VIEIRA GUIMARAES  
ADV : MG060538 LAILA MARIA ATUI  
ADV : SP204309 JOSE ROBERTO CURTOLO BARBEIRO  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LUIS CESAR BORGES DE LIMA  
ADV : SP221293 RODRIGO GOMES CASANOVA GARZON  
APDO(A) : SAULO VIEIRA GUIMARAES  
ADV : MG060538 LAILA MARIA ATUI  
ADV : SP204309 JOSE ROBERTO CURTOLO BARBEIRO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES INTERPOSTAS PELOS RÉUS LUIS CÉSAR BORGES DE LIMA E SAULO VIEIRA GUIMARÃES E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA DECRETAR A PERDA DO CARGO E FUNÇÃO PÚBLICOS DOS RÉUS.

0122 Ap.-SP 72961 0005443-85.2015.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Justica Publica  
APTE : LUCILENE DE OLIVEIRA MIRANDA DE PAULA  
ADV : SP065597 VERA LUCIA RIBEIRO  
APDO(A) : Justica Publica  
APDO(A) : LUCILENE DE OLIVEIRA MIRANDA DE PAULA  
APDO(A) : NELI APARECIDA MIRANDA PEREIRA  
ADV : SP065597 VERA LUCIA RIBEIRO



A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE LUCILENE DE OLIVEIRA MIRANDA DE PAULA E, MANTIDA A DOSIMETRIA PENAL QUANTO A ESTA CORRÉ, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA CONDENAR NELI APARECIDA MIRANDA PEREIRA COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 171, § 3º, C.C. 29, § 1º, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, À PENA DE 10 (DEZ) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, REGIME INICIAL ABERTO, SUBSTITUÍDA POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITO, CONSISTENTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ALÉM DE 10 DIAS-MULTA, CADA QUAL NO VALOR DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

0123 Ap.-SP 67309 0005901-10.2012.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JEFERSON LUIS HERNANDES DA SILVA  
ADV : SP110325 MARLENE GOMES DE MORAES E SILVA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO JEFERSON LUIS HERNANDES DA SILVA (APENAS PARA O FIM DE RECONHECER A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA NA MODALIDADE RETROATIVA, COM SUPEDÂNEO NO ART. 107, IV, C.C. ART. 109, V, E 119, TODOS DO CÓDIGO PENAL, EM RELAÇÃO AOS FATOS OCORRIDOS ANTES DE 10 DE JANEIRO DE 2010).

0124 Ap.-SP 63500 0005391-81.2013.4.03.6103

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : PEDRO EDECIO PEREIRA FILHO  
ADV : SP066086 ODACY DE BRITO SILVA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO PELO ACUSADO PEDRO EDECIO PEREIRA FILHO.

0125 Ap.-SP 71689 0003519-20.2015.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : PEDREIRA SANTANA LTDA  
APTE : WALTER LUONGO  
ADV : SP146317 EVANDRO GARCIA  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DE WALTER LUONGO E PEDREIRA SANTANA LTDA. PARA SUBSTITUIR A PENA DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES POR PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, E AFASTAR A COMINAÇÃO DE PENA DE MULTA DO CRIME TIPIFICADO NO ART. 54, § 2º, INCISO V, DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS, REDUZINDO A PENA DE MULTA DEFINITIVA DA PEDREIRA SANTANA LTDA. PARA 11 (ONZE) DIAS-MULTA, MANTENDO-SE, NO MAIS, A SENTENÇA A QUO.

0126 Ap.-SP 64227 0011478-13.2013.4.03.6181

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
REVISOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARIO CESAR MARQUEZ SUBIRIA  
ADVG : KAROLINE DA CUNHA ANTUNES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Justica Publica

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE MÁRIO CÉSAR MARQUEZ SUBIRIA.

0129 RSE-SP 8474 0006042-26.2017.4.03.6119

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS  
RECTE : Justica Publica  
RECDO(A) : SALAMATU KOROMA  
ADVG : ISAAC VILLASBOAS DE OLIVEIRA (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, PARA RECEBER A DENÚNCIA.

0130 Ap.-SP 75764 0000796-06.2014.4.03.6135

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
REVISOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI  
APTE : JOAO ALEXANDRE DE AMORIM  
ADV : SP247203 KELLEN KEHRVALD BLANKENBURG  
APDO(A) : Justica Publica  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E, DE OFÍCIO, AFASTAR A PENA DE MULTA E REDIMENSIONAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE PARA UMA ÚNICA RESTRITIVA DE DIREITOS.

0131 AI-SP 196116 0079743-35.2003.4.03.0000  
9705394679  
2003.03.00.079743-0

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
AGRTE : MARCELO AMARANTE MENDES FILHO  
ADV : SP142452 JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR  
AGRDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
ADV : SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
PARTE R : EDO ROCHA ARQUITETURA E PLANEJAMENTO S/C LTDA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA EXCLUIR O AGRAVANTE, MARCELO AMARANTE MENDES FILHO DO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO FISCAL N° 97.0539467-9.

0132 Ap-SP 1800122 0005007-68.2011.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : MARCO ANTONIO BIZERRA LEITE  
ADV : SP248126 FERNANDO PORTELLA ALCOLEA  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP116304 ROSIMARA DIAS ROCHA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0133 Ap-SP 1411640 0021585-78.2007.4.03.6100  
2007.61.00.021585-1  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : REGINALDO LIOCI e outro(a)  
ADV : SP211725 ANDREIA DO NASCIMENTO GOMES  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP027494 JOAO BAPTISTA ANTONIO PIRES  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0134 Ap-MS 1813774 0010063-63.2007.4.03.6000  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : VANESSA ESCOBAR MACHADO e outro(a)  
ADV : RAFAEL BRAVO GOMES (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : MS008912 RAFAEL DAMIANI GUENKA  
APDO(A) : VALENTINA ESCOBAR  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0135 Ap-SP 1965864 0008241-07.2010.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JARBAS SIDNEY TAROCO e outro(a)  
ADV : SP274190 RICARDO AUGUSTO BRAGIOLA  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP117108B ELIANE GISELE COSTA CRUSCIOL  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0136 Ap-SP 1945999 0019086-82.2011.4.03.6100  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ANDERSON DE OLIVEIRA  
ADV : SP285544 ANDREA GALL PEREIRA

APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP166349 GIZA HELENA COELHO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0137 Ap-SP 1901840 0005681-81.2008.4.03.6100  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : EGIDIO PATRICIO DE MATOS  
ADVG : WELLINGTON FONSECA DE PAULO (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP114904 NEI CALDERON  
ADV : SP235460 RENATO VIDAL DE LIMA  
PARTE R : UNIKA INFORMATICA E INTERMEDICAO LTDA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU CONHECER DO AGRAVO RETIDO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0138 Ap-SP 1744092 0004553-21.2011.4.03.6100  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : CRISTIANE COUTO FERREIRA DA SILVA  
ADV : SP224217 ISABEL APARECIDA SILVA DO COUTO  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP166349 GIZA HELENA COELHO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA RÉ E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF.

0139 Ap-SP 1850795 0001801-67.2007.4.03.6116  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : DANIEL GOMES RODRIGUES e outros(as)  
ADV : SP225274 FAHD DIB JUNIOR  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP137635 AIRTON GARNICA  
APDO(A) : OS MESMOS  
APDO(A) : DANIEL GOMES RODRIGUES e outros(as)  
ADV : SP225274 FAHD DIB JUNIOR  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP137635 AIRTON GARNICA  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE RÉ E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF.

0140 Ap-SP 1825761 0009200-91.2004.4.03.6104  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : JOSE EDINALDO VIANA DA SILVA  
ADV : SP283924 MARIANA PRETURLAN (Int.Pessoal)  
ADV : SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP129673 HEROI JOAO PAULO VICENTE  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO.

0141 Ap-SP 1781703 0002222-48.2011.4.03.6106  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ADMIR RODRIGUES ALVES  
ADV : SP243632 VIVIANE CAPUTO  
ADV : SP395700 EDIVALDO DE CARVALHO QUILES  
APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP094666 CLEUSA MARIA DE JESUS ARADO VENANCIO  
PARTE A : LUIZA ELIZABETE ALVES  
ADV : SP243632 VIVIANE CAPUTO  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO.

0142 Ap-SP 1771171 0000630-84.2011.4.03.6100

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : PR037865 TATIANE ANDRESSA WESTPHAL PAPP  
APDO(A) : CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DE SANTANA  
ADV : SP042188 EUZEBIO INIGO FUNES  
PARTE R : EMGEA Empresa Gestora de Ativos  
ADV : SP172328 DANIEL MICHELAN MEDEIROS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA CEF.

0143 ApReeNec-SP 1633376 0009908-79.2006.4.03.6102  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO(A) : FUNDACAO EDUCACIONAL DE ITUVERAVA  
ADV : SP073891 RUI FERREIRA PIRES SOBRINHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE RIBEIRAO PRETO SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E AO REEXAME NECESSÁRIO PARA REDUZIR O VALOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

0144 Ap-SP 816381 0405191-34.1998.4.03.6103  
9804051915  
2002.03.99.029752-0

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP172265 ROGERIO ALTOBELLI ANTUNES e outros(as)  
APDO(A) : MIGUEL ANGEL GARCIA MARTINEZ (= ou > de 60 anos)  
ADV : SP136446 JOSE MARCIO CANDIDO DA CRUZ  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E CONHECER EM PARTE DO RECURSO ADESIVO E, NESTA PARTE, DAR-LHE PROVIMENTO.

0145 Ap-SP 1338261 0001851-03.2005.4.03.6104  
2005.61.04.001851-8

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : ANA NERIA CONCEICAO e outros(as)  
ADV : SP040285 CARLOS ALBERTO SILVA  
APDO(A) : Uniao Federal  
ADV : SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO LEGAL.

0146 ApReeNec-SP 1570008 0004800-40.2009.4.03.6110  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SP125483 RODOLFO FEDELI  
ADV : SP000030 HERMES ARRAIS ALENCAR  
APDO(A) : APPARECIDA MARTINS VIEIRA  
ADV : SP022523 MARIA JOSE VALARELLI BUFFALO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SOROCABA >10ª SSJ>SP  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERNO.

0147 Ap-SP 1830596 0003358-26.2010.4.03.6103  
RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO  
APTE : TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS DE SAO JOSE DOS CAMPOS  
ADV : SP285422 JOSE RICARDO ANDRADE SIMÕES DA SILVA  
APTE : OFICIAL DO 2 REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE SAO JOSE DOS CAMPOS  
ADV : SP309545 GEORGE ANDRÉ ALVARES  
APDO(A) : CARMEM DELFINA DE OLIVEIRA DA SILVA  
ADV : SP231437 FERNANDO CESAR HANNEL

APDO(A) : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : SP197056 DUILIO JOSE SANCHEZ OLIVEIRA  
PARTE R : CELIA APARECIDA DOS SANTOS  
ADV : SP224631 JOSE OMIR VENEZIANI JUNIOR  
A DECIMA PRIMEIRA TURMA, POR UNANIMIDADE, DECIDIU REJEITAR A MATÉRIA  
PRELIMINAR E NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES E AO RECURSO ADESIVO.

São Paulo, 06 de novembro de 2018.

DESEMBARGADOR FEDERAL NINO TOLDO  
Presidente da DÉCIMA PRIMEIRA TURMA